





ANO XVII

Edição 1.915 | Quarta-feira, 5 de novembro de 2025

ATOS OFICIAIS

SECRETARIA

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Portaria CVS 01 de 05/01/2024 e artigos 9º e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo),

Notificamos o estabelecimento DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS JAPÃO LTDA (Processo n.º 315/2019), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a pessoa do ser responsavor recine a los espais, que a solicitação de prorrogação de prazo de 25 (vinte e cinco) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente ao PRAZO DE ADEQUAÇÕES, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação

Notificamos o estabelecimento KERRY DO BRASIL LTDA (Processo n.º 665/2015), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à NOTIFICAÇÃO N° 760/2025, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA (Processo n.º 446/2025), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à INCINERAÇÃO, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA - DEFERIDA Processo: 590/2015 (APF 568/2025) - RAIA DROGASIL S/A Responsável Técnico: DANIELA ROCHA SIMÕES

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA
Processo: 590/2015 (APF 569/2025) - RAIA DROGASIL S/A
RESPONSÁVEI TÉCNICO SUBSTITUTO: GRACIELE RODRIGUES
DOS SANTOS PONIEL DOS SANTOS BONIFI

Processo: 590/2015 (APF 570/2025) - RAIA DROGASIL S/A Responsável Técnico Substituto: RENATA KELLY SOUZA DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA Processo: 590/2015 (APF 1252/2024) - RAIA DROGASIL Responsável Técnico: FERNANDA MENDONÇA DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA
Processo: 590/2015 (APF 703/2025) - RAIA DROGASIL S/A
Responsável Técnico Substituto: JONAS SIQUEIRA DA SILVA

Processo: 261/2011 (APF 1603/2025) - DROGARIA IGUATEMI LTDA

Responsável Técnico Substituto: RUTH SILVA DE

OLIVEIRA Processo: 261/2011 (APF 1604/2025) - DROGARIA

IGUATEMI LTDA Responsável Técnico Substituto: JOSIVAN SARMENTO COSTA

Processo: 590/2015 (APF 1622/2025) - RAIA DROGASIL

Responsável Técnico Substituto: RENATA KELLY SOUZA

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - INDEFERIDA Processo: 476/2021 (APM 898/2025) - IMPAR SERVIÇOS

HOSPITALARES S/A

SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -

Processo: PMB 97169/2025 - UMCOR UNIÃO DE MÉDICOS DO CORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO -DEFERIDA

rocesso: 365/2025 - ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA

Processo: 459/2025 - TRESSE MODA & BELEZA LTDA -

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA Processo: 602/2019 (APM 1428/2025) - BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA S.A.

Processo: 137/2005 (APA 1208/2024) - QUALITY SERVICE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME Processo: 261/2011 (APF 1947/2024) - DROGARIA IGUATEMI LTDA

Processo: 590/2015 (APF 704/2025) - RAIA DROGASIL S/A

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE

RECEITA "A" - DEFERIDA
Processo: 137/R - LB SCOMPARINI SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA

NUMERAÇÃO FORNECIDA: 716.621 A 716.820, série Q de

esso: 132/R - MARCO ANTONIO RODRIGUES DE

Numeração fornecida: 717.501 a 717.660 série Q de A PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 498/2025 - GHL

SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA Em 24/10/2025

LAVRADO AIP n.º 5484/2025 consistente penalidade de **ADVERTÊNCIA**

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO PUBLICADO EM 18/10/2025:

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA Processo: 113/2025 - ARJ HOSPITAL VETERINARIO LTDA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO EQUIPAMENTO - DEFERIDA

Processo: 113/2025 (APM 113/2025) - ARJ HOSPITAL

ONDE O TEXTO CORRETO É:

CONFORME PORTARIA CVS 1 DE 05/01/2024 SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO EQUIPAMENTO – DEFERIDA E LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO SEM EFEITO. Processo: 113/2025 - ARJ HOSPITAL VETERINARIO LTDA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que os contribuintes abaixo não foram localizados nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre seu domicilio tributário atual. comunicamos que como não houve interposição de recurso contra o Autos de Infração relacionados no prazo legal e tendo este se esgotado, os lançamentos foram <u>julgados à revelia em 2ª</u> instância. Por consequência, os NOTIFICAMOS a realizar o pagamento dos referidos autos acrescidos de multa, juros e atualização monetária no prazo de 15 (quinze) dias.

Findo o prazo sem que haja o pagamento, os débitos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo

localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550. Centro, Barueri/SP ou mediante mento assinado pelo email gt.financas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César

Secretário de Finanças

2ª INSTÂNCIA

Página: 3

Nº Auto	Natureza	Valor	Dispositivo Violado	Contribuinte	Inscrição
302/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	RS 731.10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6° do Decreto 9.444/2021	C. L. J. SERVICE LTDA	
311/2025	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6° do Decreto 9.444/2021	LUMABE PARTICIPACOES LTDA	
133/2025	DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO NA FORMA REGULAMENTAR		l(alterado nela I C nº 185/2007) c/c art 26 canut 81° e 2°	FELIPE MORAIS M DOS SANTOS ATIVIDADE DE ENSINO	4.AF350-0
179/2025	DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO NA FORMA REGULAMENTAR		Art. 48 da LC nº 118/2002, art. 49 da Lc nº 118/2002 (alterado pela LC nº 185/2007) c/c art. 26 caput, §1° e 2° do Decreto Municipal nº 6.516/2008	SIMPLISMENTE PAGODE LTDA	4.AO397-2

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -

CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Sócios – Gustavo D' Enfeldt

Leonardo D' Enfeldt Leonardo D' Enfeldt ameda Grajaú, 614 – sala 807 – Alphaville Industria arueri – SP

Comunicamos à V.sa, que até a presente data consta em aberto o débito de ISSQN sobre os servicos aplicados na edificação do imóvel inscrito sob número 23213.14.78.0001.00.000.11 - localizado na Avenida Giovani Attilio Tolaini, nº 30 - Votupoca -

Fica V.Sa. notificada a recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (guinze) dias, a contar da ciência deste, o valor de R\$ 718.017,18 (Setecentos e Dezoito mil, Dezessete reais e Dezoito centavos). Findo este prazo, sem que haja pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar nº 118/02, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa conforme disposto no artigo 224, incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requei pelo e-mail: gt.financas@barueri.sp.gov.br ou pelo telefone 4199-8000 ramal 8024.

Secretário de Finança:



SECRETARIA DE SEGURANCA URBANA E DEFESA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferida: através deste ato, NOTIFICA sobre o direito de interposição de recurso, previsto no Art. 2º, § 1º, Inciso IV da Lei Municipal nº 1.321/02, o Sr. HAILTON JESUS NUNES, em virtude de infringir o disposto no Artigo 1º, sendo aplicado os dispositivos do Art. 2º, inciso II, alínea "b", todos do normativo acima citado, que veda a instalação e exploração de máquinas de jogos de azar no Município de Barueri e dá outras providências, sendo lhe aplicado Multa de 100 (CEM) UFIBs, além de outras sansões, em face do uso de 02 (DUAS) máquinas caça-níqueis em seu estabelecimento comercial não regularizado, situado no imóvel situado na Rua Gatani nº 47, Jardim Belval, Barueri. O autuado ou responsável, deverá comparecer no GANHA TEMPO, no setor azul de emissão de guias para pagamentos diversos, sito à Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 550, Centro, Barueri SP, devendo portar cópia do Auto de Infração 166/25, a ser retirado na Guarda Civil Municipal de Barueri, no prazo de até 10 dias, após a publicação em Diário Oficial desta municipalidade. Realizado o pagamento, deverá ser protocolado na Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social, sito a Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos - Barueri, comprovante de quitação do débito, dentro do prazo estabelecido, após publicação em Diário Oficial. O não pagamento implicará em inscrição do débito em Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 166/25;

VALOR: 100 (CEM) UFIRs = R\$ 4.874.00 (quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais): LOCAL: Rua Gatani nº 47, Jardim Belval, Barueri - SP;

AUTUADA: HAILTON JESUS NUNES, inscrito no CNPJ/MF nº 029.XXX.XXX-27

PAULO ROGÉRIO PEREIRA MARTINS Comandante Interino da Guarda Civil Municipal de Barueri



SECRETARIA DE RECURSOS

Relação de empresas que receberam a Licença Ambiental

-1

A SEMA com uso das atribuições que lhe foram atribuídas pela Resolução SMA nº 102, de 21 de dezembro de 2016 e Decreto Municipal nº 7.971 de 10 de setembro de 2014 consoante a Deliberação Normativa CONSEMA- Conselho Estadual de Meio Ambiente nº 001 de 08 de fevereiro de 2024 e após a apreciação do COMDEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, torna público que CONCEDEU Licenças Ambientais às

INTERESSADO	DATA PEDIDO	ENDEREÇO DO	DOCUMENTO	DATA DE	DATA DE	OBJETO DO	SANÇÕES
		EMPREENDIMENTO	EMITIDO	EMISSÃO	VALIDADE	LICENCIAMENTO	ADMINISTRATIVAS
						AMBIENTAL	
ELZA MARIA DE	17/05/2025	Rua Brooklin, 327 -	LPIO	08/10/2025	08/10/2031	Fabricação de	
CAMPOS MARQUES		Chácaras Marco				esquadrias de	
FERREIRA ME						metal	

Vice-Prefeita: Dra. Claudia Marques

SCALA DATA	17/10/2025	Rua Chico Mendes	LO	17/10/2025	17/10/2030	Linha de	
CENTERS S.A		155 Lote 7 Gleba C				transmissão	
		Parque Imperial				operando com	
						tensão igual ou	
						superior a 69 kV.	
						Operando com	
						tensão até 230 kV	
						com subestação	
						de até 10000 m².	
ELEA DIGITAL INF. E	27/08/2025	Alameda Rio Negro,	LPI	20/10/2025	20/10/2026	Linhas de	
REDES DE		530 - Alphaville				transmissão	
TELECOMUNICAÇÕES		Centro Industrial				operando com	
S.A.						tensões igual ou	
						superior a 69 kV.	
						Operando com tensão até 138kV	
						e subestação até	
						e subestação ate 10.000 m²	
TUPI MOBILITY	11/09/2025	Avenida Ceci. 608 -	LPIO	14/10/2025	14/10/2032	Fabricação de	
SOLUTIONS LTDA	11/09/2023	Anexo 638 Bloco	Dio	14/10/2023	14/10/2032	artefatos de	
30LUTION3 LTDA		B12 - Tamboré				material plástico	
						para uso pessoal	
						e doméstico	
SCALA DATA	25/09/2025	Rua João Ferreira	LPIO	17/10/2025	17/10/2030	Subestação	
CENTERS S.A.		de Camargo Nº:				associada à linha	
		1285 - 1225 1227				de transmissão	
		Jardim Mutinga				operando com	
						tensão igual ou	
						superior a 69 kV.	
WF CIRÚRGICOS	03/06/2025	Rua Congonhas,	LOR	17/10/2025	17/10/2031	Fabricação de	
LTDA		287 - Vila Morelatto				instrumentos	
	1	1	l			não-eletrônicos e	l
	1	1	l			utensílios para	l
	1			1	1	uso médico,	l
	1	1	l			cirúrgico,	l
	1	1	l			odontológico e de	l
				1		laboratório	

Considerando os termos da Lei Municipal Nº. 2633 de 24 de agosto de 2018 estão NOTIFICADOS os proprietários ou responsáveis pelos lotes abaixo relacionados a providenciarem, no prazo de 30 dias corridos, a CONSTRUÇÃO DE MURO (FECHAMENTO). CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) e LIMPEZA DO IMÓVEL, sob a pena da aplicação das penalidades previstas na lei. Deverá desconsiderar está publicação as notificações já atendidas. Os referidos proprietários e responsáveis deverão entrar em contanto com a Secretaria de Recursos. Naturais e Meilo Ambiente, situada a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, Nº. 1.124 Jardim São Pedro - Barueri - SP, de 2º à 6º, das 8:00 as 16:30, para atualizar seus endereços de correspondência e interpor coursos.

ENDEREÇO DO TERRENO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DA NOTIFICAÇÃO	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
RUA PARAÍBA, 310	A.I. 026/2025	17/10/2025	SEM VALIDADE	LIMPEZA	AUTUAÇÃO
ALAMEDA REPUBLICA DO URUGUAI, 170	A.I. 027/2025	20/10/2025	SEM VALIDADE	LIMPEZA	AUTUAÇÃO
RUA ALBERTO SIMOES, 123 - Q B - L 16	A.I. 028/2025	22/10/2025	SEM VALIDADE	LIMPEZA	AUTUAÇÃO
RUA PIRITUBA, 240	A.I. 029/2025	22/10/2025	SEM VALIDADE	LIMPEZA	AUTUAÇÃO
RUA GARÇA, 174	NOT.030/2025	23/10/2025	SEM VALIDADE	cu	NOTIFICAÇÃO
RUA GARÇA, 174	NOT.031/2025	23/10/2025	SEM VALIDADE	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO (CETESB)	NOTIFICAÇÃO
RUA MARCOS MARCONDES,48	AllPA.06/2025	20/10/2025	SEM VALIDADE	EMISSÃO DE PARTICULADOS	AUTUAÇÃO
AVENIDA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 850	AIIPA.07/2025	20/10/2025	SEM VALIDADE	EMISSÃO DE PARTICULADOS	AUTUAÇÃO
	RUA PARAÍBA, 310 ALAMEDA REPUBLICA DO URIGUIAL, 170 RUA ALBERTO SIMOES, 123 - Q B - L 16 RUA PIRITUBA, 240 RUA GARÇA, 174 RUA GARÇA, 174 RUA GARÇA, 174 RUA GARÇA, 174 RUA GARÇA, 184 AVENIDA PRESIDENTE	RUA PARAÍBA, 310 AL 026/2025 ALAMEDA REPUBLICA DO UNUGUAI, 170 RUA ALBERTO SINOES, 123 - Q B - L 16 RUA PIRITUBA, 240 AL 029/2025 RUA GARÇA, 174 NOT.031/2025 RUA GARÇA, 174 NOT.031/2025 RUA GARÇA, 174 NOT.031/2025 RUA GARÇA, 174 AL 026/2025 RUA GARÇA, 174 NOT.031/2025 RUA GARÇA, 174 AL 026/2025 RUA GARÇA, 174 NOT.031/2025 RUA GARÇA, 174 AL 026/2025 AL 026/20	RUA PARAÍBA, 310 AL 026/2025 ALAMEDA REPUBLICA DO UNUGUAI, 170 AL 0.27/2025 ALAMEDA REPUBLICA DO UNUGUAI, 170 AL 0.27/2025 20/10/2025 RUA ALBERTO SIMOS, 123 - QI - 1.16 RUA PIRITUBA, 240 AL 0.29/2025 22/10/2025 RUA GARÇA, 174 NOT.030/2025 23/10/2025 RUA GARÇA, 174 NOT.031/2025 23/10/2025 ALBER 6/2025 ALBER 6/2025 AVENIDA PRESIDENTE AUBA 6/2025 20/10/2025	EMDERÇO DO TERRENO EMITIDO EMISSÃO VALIDADE	EMERÇO DO TERRENO EMISSÃO VALIDADE NOTIFICAÇÃO

Departamento Técnico de Qualidade Ambiental - DQTA

A SEMA com uso das atribuições que lhe foram atribuídas pela **Resolução SMA nº 102, de 21 de dezembro de 2016** e Decreto Municipal nº 7.971 de 10 de setembro de 2014 consoante a Deliberação Normativa CONSEMA- Conselho Estadual de Meio Ambiente nº 001 de 08 de fevereiro de 2024 e após a apreciação do COMDEMA — Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, torna público que CONCEDEU Licenças Ambientais à

INTERESSADO	DATA PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SCALA DATA CENTERS S.A.	21/07/2025	Rua Chico Mendes, 155 - Parque Imperial	ю	01/09/2025	01/09/2030	Subestação de energia elétrica, operando com tensão até 230 kV e área de até 10000 m²	
WIDEBLOC INDUSTRIA DE BLOCOS E PRE MOLDADOS LTDA	11/12/2024	Estrada dos Alpes, 2060 - Jardim Belval	LPIO	04/09/2025	04/09/2032	Produção de artefatos de cimento	AUTUAÇÃO
LINOAN INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS LTDA	01/06/2025	Alameda Pucuruí, 174 - Tamboré	LOR	04/09/2025	04/09/2031	Fabricação de jóias em metal	
OZONIC BRASIL - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE OZÔNIO LTDA	12/06/2025	Alameda Rio Negro, 505 - Alphaville	LOR	10/09/2025	10/09/2031	Fabricação, montagem e manutenção de equipamentos produtores de ozônio	CONVOCAÇÃO
MTH INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME	14/07/2025	Rua São João do Araguaia, 381 - Jardim Califórnia	LOR	10/09/2025	10/09/2031	Fabricação de bobinas de forração, sacos, sacolas plásticas e envelopes trilho	
SO BOLEIRAS OBJETOS DE DECORAÇÃO LTDA	29/07/2025	Rua Saracura, 100 - Jardim Califórnia	LOR	10/09/2025	10/09/2031	Fabricação de produtos de plástico	
FORMA CERTA GRÁFICA DIGITAL LTDA	18/18/2025	Alameda Arapoema, 248 - Tamboré	LO	15/09/2025	15/09/2031	Impressão de livros, revistas e outras	

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI



Prefeito: José Roberto Piteri

Jornalista responsável: Nanci Dainezi - MTB 34.466 / SP **Atendimento:** Maritania dos Santos Diagramação: Reivisson Casé de Oliveira Revisão: Equipe de iornalismo

Secretário de Comunicação: Helio de Andréa

Endereço: Av. 26 de Março, 173 · Centro · Barueri · SP Contato: 11 4198 -1878 E-mail: job@barueri.sp.gov.br www.portal.barueri.sp.gov.br





VM INDÚSTRIA E	27/06/2025	Estrada dos	LPIO	16/09/2025	16/09/2032	Fabricação de	
SERVICOS DE	27/00/2023	Romeiros, 2305 -	210	10/03/2023	10/03/2032	baldes para	
TRANSPORTE		Cruz Preta				indústria química	
		Cruz Preta					
LTDA						e alimentícia	
LEO S.A.	12/08/2025	Rua Doutor Carlos	LPI	18/09/2025	18/09/2026	Fabricação de	
		Roberto Presgrave				móveis com	
		de Melo. 21 - Vila				predominância de	
		Iracema				madeira	
M.M.P.	02/07/2025	Alameda Caiapós.	10	22/09/2025	22/09/2031	Fabricação de	
	02/07/2023		LU	22/05/2025	22/05/2031		
MATERIAIS		343				outros	
PEDAGÓGICOS						brinquedos e	
						jogos recreativos	
						não especificados	
						anteriormente	
STAUFF BRASIL	03/07/2025	Avenida Gupê,	LPIO	23/09/2025	23/09/2031	Fabricação e	
LTDA		10.767 - Jardim				montagem de	
		Belval				acessórios e	
						equipamentos	
						hidráulicos	
						murauncos	

Termo de Referência - Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Considerando a Decisão de Diretoria Nº 020/2025/C que o Certificado de Movimentação de Residuos de Interesse Ambiental (CADRI) não será mais emitido pela CETESB para os empreendimentos cujo licenciamento é de competência dos municipios, com exceção de solos contaminados e residuos de serviços de saúde;

Considerando que a Lei Federal nº 12.305 de 2012 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) institui que as atividades que operam com resíduos perigosos, só podem ser licenciados, caso comprovem capacidade técnica e econômica, para prover os manejos mínimos necessários ao gerenciamento dos resíduos;

Considerando que a Lei Federal nº 12.305 de 2012 (Política Nacional de Residuos Sólidos), estabelece que a elaboração de um Plano de Gerenciamento de Residuos Sólidos (PGRS) para os geradores de residuos sólidos, entre eles residuos perigosos. Devem ser observados as seguintes condições:

- Para os empreendimentos que possuem geração de resíduos perigosos e mesmo aqueles que não gerem resíduos perigosos, mas que não sejam equiparáveis aos resíduos domiciliares, devido ao seu volume. Será solicitado durante o processo de licenciamento:
 - a) Apresentação de PGRS;
 - b) Apresentação da Carta de Anuência da empresa destinadora dos resíduos;
 - c) Apresentação de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) ou DMR (Declaração de Movimentação de Resíduos), registrado no Sistema SIGOR; das últimas 3 remessas e
 - d) Apresentação de CDF (Certificado de Disposição Final), registrado no Sistema SIGOR das remessas correspondentes.

OBS:- A critério do técnico da SEMA, poderão ser solicitados documentos complementares, como, por exemplo: o laudo de caracterização dos resíduos, dentre outros.

- Em casos excepcionais, poderá ser prorrogado o prazo de entrega de MTR e CDF, durante a vigência da licenca



EDITAL № 12/2025 - REURB REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

CONJUNTOS HABITACIONAIS MUNICIPAIS ENEIDA, ENGENHO NOVO, ENGENHO NOVO II, MARIA DE FÁTIMA E RECANTO DAS ORQUÍDEAS -ENGENHO NOVO

(Processo Administrativo n.° 040010/2025)

INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS MUNICIPAIS ENEIDA, ENGENHO NOVO, ENGENHO NOVO II, MARIA DE FÁTIMA E RECANTO DAS ORQUÍDEAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, **ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR**, no

CONSIDERANDO o principio constitucional da função social da cidade e da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade, conforme o artigo 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o direito social à moradia, elemento essencial para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, regulamentada pelos Decretos nº 9.310/2018 e nº 9.597/2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.038, de 21 de setembro de 2023, que institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Conjuntos Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município de Barueri;

DETERMINA:

Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) dos Conjuntos Habitacionais Municipais Eneida, Engenho Novo, Engenho Novo II, Maria de Fátima e Recanto das Orquídeas, localizados no Engenho Novo, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 3.038/2023.

Art. 2º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo tramitará no âmbito do processo administrativo nº 040010/2025.

Art. 3º O Município de Barueri, por meio da Secretaria da Habitação, será o agente promotor da presente regularização fundiária.

Art. 4º A tramitação obedecerá aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017. regulamentada pelos Decretos Federais nº 9.310/2018 e nº 9.597/2018 e Lei Municipal nº 3.038/2023.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, que se dará no órgão official da imprensa do Município.

Barueri, 30 de outubro de 2025.

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR

Secretário da Habitação



> CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Barueri Parlamento 26 de março ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL

SUPERIOR INTERESSADOS EM COMPOR O CADASTRO
PERMANENTE PARA ATIVIDADES DOCENTES NA ESCOLA DO
PARLAMENTO – EDITAL 001/2025

Art. 1º A Secretária da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Barueri, no uso de suas atribuições e considerando as disposições expressas na Resolução 05/2019 e alteração posterior, na Resolução 03/2025, e no Ato da Mesa Diretora nº 16/2021, torna público o Edital de Credenciamento de profissionais de nível superior interessados em compor o cadastro permanente para eventual contratação das atividades docentes avaliador, conteudista, coordenador, facilitador de aprendizagem e orientador, definidas nos incisos I a IV do artigo 20 do Ato da Mesa Diretora nº 16/2021.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º O credenciamento regido por este Edital visa compor o Cadastro Permanente da Escola do Parlamento, com profissionais portadores de diploma de nível superior e atuação/experiência comprovada nas áreas de interesse da Escola do Parlamento.

Art. 3º Durante a vigência deste Edital, as áreas de interesse da Escola do Parlamento

- I Estudos político-parlamentar;
- II Direito
- III Administração Pública;
- IV Políticas Públicas
- V História, Filosofia e Cultura;
- VI Linguística e Comunicação;



VII - Educação, Saúde e Urbanismo

VIII - Tecnologia

Art. 4º O presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar empresas especializadas, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/21, visando ac atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela Escola do Parlamento, observando os casos legais específicos aplicáveis.

Art. 5º O credenciamento não gerará direito automático à contratação

Art. 6° O profissional que tiver seu credenciamento deferido, nos termos deste edital passará a compor o Cadastro Permanente da Escola do Parlamento pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua inclusão.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado a critério da Escola do Parlamento pelo mesmo período.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 7º Os interessados em participar do processo de credenciamento da Escola do Parlamento, conforme as normas previstas neste Edital, deverão efetuar sua inscrição das 08/h00 do dia 05 de novembro de 2025 até às 23/h59 do dia 04 de dezembro de 2025, reunindo a seguinte documentação:

- I Ficha Cadastral do Docente preenchida e assinada no campo indicado, conforme modelo presente no anexo I;
- II Documento de Identificação com foto e dentro do prazo de validade legal (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, ou Registro em Entidade Profissional nos termos da legislação vicente!»





Câmara Municipal de Barueri Parlamento 26 de março ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

150 7001 | 51 0000 | 150 14

III - CPF (caso não conste o número no documento de identificação);

- IV Comprovante de residência em nome do candidato, emitido preferencialmente por empresa pública ou concessionária de serviços, nos últimos 90 días:
- V Documentação comprobatória, nos termos deste Edital, da formação acadêmica e da experiência profissional e produção acadêmica conforme atividade(s) docente(s) de interesse;
 - VI Curriculum vitae ou lattes
- VII Declaração de que nada deve à Fazenda Pública do Município de Barueri conforme modelo disponível no site e no Anexo II deste Edital:
- VIII Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, de acordo com modelo disponível no site e no Anexo III deste Edital.
- IX- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo.
- X- Termo de Consentimento (LGPD), de acordo com modelo disponível no site
- § 1º Toda a documentação assinalada neste artigo deve ser digitalizada e enviada, exclusivamente em formato PDF, para o endereço eletrônico credenciamento@barueri.sp.leg.br, dentro do período previsto para inscrições, sem exceder o tamanho total de 20 MB.
- § 2. Para correta identificação, todos os arquivos digitais enviados em conformidade com o § 1º deste artigo deverão ser nomeados de forma padronizada, po exemplo:
 - l. Anexo I Ficha Cadastral.pdf





Câmara Municipal de Barueri

- III. CPF.pdf (Se não constar no documento de identificação)
- IV. Comprovante Residência.pdf
- V. Para este item, recomenda-se agrupar e nomear os arquivos de forma lógica, criando um arquivo PDF para cada categoria como: 1. Graduação pdf; 2. Lato Sensu pdf, 3. Stricto Sensu.pdf, 4. Experiência e Produção.pdf
 - VI. Curriculum.pdf
 - VII. Anexo II Declaração Fazenda.pdf
 - VIII. Anexo III Declaração Veracidade.pdf
- IX. Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do estado de S\u00e3o Paulo.
 - X. Termo de Consentimento (LGPD)
- § 2º Serão rejeitados documentos originários de links que direcionam para sites de armazenamento em nuvem.
- § 3º Documentos digitalizados de maneira ilegível ou em formatos que não sejam em PDF não serão aceitos pela Escola do Parlamento. Caso seja identificada a ilegibilidade dentro do prazo regular de inscrição, o candidato deve reapresentar os documentos por meio digital dentro desse prazo.
- § 4º A possibilidade excepcional de protocolo físico do pedido de inscrição, pessoalmente ou por correspondência, será analisada pela Escola do Parlamento caso a caso, apenas mediante comprovada necessidade e consulta prévia, dentro do prazo de inscrição regular.
- § 5º Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem a documentação exigida nos incisos I a VIII deste artigo.
- § 6º Será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos incisos IIII, IV, VII e IX deste artigo o estrangeiro não-residente no Brasil.





ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- Art. 9º Conforme artigo 19, parágrafo 4º do Ato da Mesa Diretora 16/2021, os profissionais que inseriram seus dados na base de perfil docente da Escola do Parlamento serão informados sobre a abertura deste edital na data de sua publicação.
- Art. 10 Somente serão aceitas inscrições de candidatos que sejam, no mínimo graduados.
- Art. 11 Os candidatos poderão se inscrever em, no máximo, 3 (três) atividades docentes.
 Art. 12 No dia 10 de janeiro de 2026, será publicada, no site da Escola do Parlamento
- e no Jornal Oficial da Cidade de Barueri, a lista de inscrições deferidas.

 Art. 13 Caberá recurso contra eventual indeferimento da inscrição, apresentado em decumento dividad exclusivamente em formato PDE com no máximo 500 palavares e
- documento digital, exclusivamente em formato PDF, com, no máximo 500 palavras, e que contenha nome, número do documento de identificação e o objeto do recurso apresentado, enviado para o e-mail <u>credenciamento@barueri sp.leg.br</u>, entre o dia 10 de janeiro de 2026 e às 23h59min do dia 16 de janeiro de 2026.
- Art. 14 No dia 31 de janeiro de 2026, será publicado, no site da Escola do Parlamento e no Jornal Oficial da Cidade de Barueri, o resultado da análise dos recursos referentes ao processo de inscrição.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS INSCRITOS PARA O CADASTRO PERMANENTE DA ESCOLA DO PARLAMENTO

Art. 15 O processo de avaliação da documentação dos candidatos será conduzido pelo Conselho Escolar da Escola do Parlamento.





- Art. 16 O Conselho Escolar analisará a regularidade dos documentos apresentados e realizará a somatória das pontuações de cada evento.
- Art. 17 Para a avaliação dos candidatos, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

 I Avaliação do perfil de formação acadêmica, mediante análise de certificados e diplomas comprobatórios da conclusão de curso de formação em nível superior, especialização, mestrado e doutorado:
- II Availação de sua experiência profissional e produção acadêmica, mediante análise de documentos comprobatórios da aluação profissional e acadêmica, conforme solicitado na(s) altividade(s) docente(s) de interesse.
- Art. 18 A avaliação do perfil de formação acadêmica obedecerá a uma escala de pontuação de 0 a 100 pontos e a avaliação da experiência profissional e produção acadêmica obedecerá a uma escala de pontuação de 0 a 200 pontos.
- Art. 19 A pontuação final do candidato será formada pela soma da pontuação de formação acadêmica com a pontuação de experiência profissional e produção acadêmica.

§ 1º A pontuação mínima para credenciamento do candidato é de 10 pontos

- conquistados na avaliação do perfil de formação acadêmica e 5 pontos conquistados na avaliação da experiência profissional e produção acadêmica, perfazendo um total de 15 pontos.
- § 2º O candidato que não obtiver a pontuação mínima para credenciamento será considerado "não-credenciado" para a atividade deste Edital, sem prejuízo para sua inscrição futura em editais de credenciamento da Escola do Parlamento.
- § 3º O candidato que obtiver a pontuação mínima para credenciamento, definida no §1º deste artigo, será considerado "credenciado" para a(s) atividade(s) docente(s) em que se inscreveu, e formará o rol classificatório de credenciados para essa(s) atividade(s), pelo prazo de vigência definido no artigo 6º deste Edital.







Câmara Municipal de Barueri ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

DAS ATIVIDADES DOCENTES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - DO AVALIADOR

Art. 20 O avaliador é o docente responsável pela avaliação de trabalho de conclusão de curso, pela elaboração de processos seletivos, exame e questões de provas, pela análise curricular, pela correção de provas discursivas ou pelo julgamento de recursos formulados pelos alunos.

Art. 21 A avaliação dos candidatos à atividade docente de avaliador adotará os seguintes critérios:

I - Formação Superior em nível de Graduação (máximo de 30 pontos);

TITULAÇÃO	POR EVENTO	MÁXIMO
Bacharelado	10 pontos	10 pontos
Licenciatura	20 pontos	20 pontos
Tecnólogo	10 pontos	10 pontos

II - Formação em nível de pós-graduação lato sensu (máximo de 20 pontos):

TITULAÇÃO	POR EVENTO	MÁXIMO
Curso de Especialização com carga	10 pontos	20 pontos
horária mínima de 360 horas		

III - Formação em nível de pós-graduação stricto sensu (máximo de 50 pontos);

Abrueda Wegih Salles Nieme: 290 - Centro Contessiol de Resuei - Centro - Barveri - SP | CEP 0467-134 Fore: | 17) 4/79-7900 | www.borreri.sp.leg.le | central@borveri.sp.leg.le

TITULAÇÃO	POR EVENTO	MÁXIMO
Mestrado	40 pontos	40 pontos
Doutorado	50 pontos	50 pontos

IV - Experiência profissional e produção acadêmica.



🗽 <u>camara M</u>	Unici		<u>i ae da</u>	rueri
Parlamento 26 de març	0	IS	O 9001 SA 8000	ISO 14001
WEEDIÊNOIA BROSIONAL S	LINUDADE	DF.	MÁXIMO	1
	UNIDADE		MAXIMO	
RODUÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO)		
xperiência profissional comprovada	5 pontos	рог	25 pontos	
m cargo/função de professor em	disciplina			
una da madunaña	1			

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E	UNIDADE DE MÁXIMO
PRODUÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada	5 pontos por 25 pontos
em cargo/função de professor em	disciplina
curso de graduação	
Experiência profissional comprovada	6 pontos por 30 pontos
em cargo/função de professor em	disciplina
curso de pós-graduação lato sensu	
Experiência profissional comprovada	10 pontos por 30 pontos
em cargo/função de professor em	disciplina
curso de pós-graduação stricto sensu	
Experiência profissional comprovada	1 ponto por curso 10 pontos
em cargo/função de professor em	
curso livre ou de extensão universitária	
Experiência profissional comprovada	1 ponto por 10 pontos
em cargo/função de professor em	semestre completo
curso preparatório para vestibular ou	
para concursos	
Experiência profissional comprovada	1 ponto por 10 pontos
em cargo/função de professor na	semestre completo
educação básica	
Experiência profissional comprovada	1 ponto por 5 pontos
em tutoria de cursos EaD	disciplina
Avaliação em banca de trabalho de	10 pontos por 40 pontos
conclusão de curso (TCC)	avaliação
Avaliação em banca de mestrado ou	20 pontos por 40 pontos
doutorado	avaliação
Máximo total cumulativo	- 200 pontos

II - DO CONTEUDISTA

Art. 22 O conteudista é o docente responsável por





elaboração ou atualização de conteúdos didático-instrucionais, materiais

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- recursos, textos-base, roteiros e outros objetos de aprendizagem;
- desenvolvimento, transposição ou conversão de conteúdos expressos em escrita convencional para linguagem, formatação e mídias próprias de educação;
- III- geração de publicações como livro, guia, manual, trabalho ou artigo científicos, coletânea de obras, sinopse, periódicos, resenha, resumo publicado em anais de congresso científico, prefácio, e outras de mesma

Art. 23 A avaliação dos candidatos à atividade docente de conteudista adotará os seguintes critérios:

I - Formação Superior em nível de Graduação (máximo de 30 pontos)

TITULAÇÃO	POR EVENTO	MÁXIMO
Bacharelado	10 pontos	10 pontos
icenciatura	20 pontos	20 pontos
Tecnólogo	10 pontos	10 pontos

II - Formação em nível de pós-graduação lato sensu (máximo de 20 pontos);

TITULAÇÃO	POR EVENTO	MÁXIMO
Curso de Especialização com carga	10 pontos	20 pontos
horária mínima de 360 horas		

III - Formação em nível de pós-graduação stricto sensu (máximo de 50 pontos)

TITULAÇÃO	POR EVENTO	MÁXIMO
Mestrado	40 pontos	40 pontos
Doutorado	50 pontos	50 pontos

IV - Experiência profissional e produção acadêmica



Câmara Municipal de Barueri ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

IÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO PRODUÇÃO ACADÊMICA Experiência profissional com por 10 pontos em cargo/função de professor em disciplina curso de graduação em cargo/função de professor em disciplina curso de pós-graduação lato sensu Experiência profissional comprovada pontos 10 pontos por em cargo/função de professor em disciplina curso de pós-graduação stricto sensu Experiência profissional comprovada 0,5 ponto por curso 5 pontos em cargo/função de professor em curso livre ou de extensão universitária Experiência profissional comprovada 0.5 ponto por 5 pontos em cargo/função de professor na semestre complet Experiência profissional comprovada 0,5 ponto por 5 pontos em cargo/função de professor em semestre completo curso preparatório para vestibular ou Experiência profissional comprovada 5 pontos por curso 15 pontos como designer instrucional em curso Publicação de artigos em revista 5 pontos por artigo 20 pontos acadêmica classificada pela CAPES nos estratos A1, A2, A3, A4 e B1, nos

BWW.	About the ball to be a series and the series of the series and the series are the series and the series and the series are the series are the series and the series are the	
1276	Alameda Magili Sallas Name: 280 - Centro Connectiol de Bouvei - Centro - Borueri - SP CEP GLIGT-134 (C) Fore: [17] 4/191-7900 www.borueri.ap.lag.lar contrate@borueri.ap.lag.lar	
254.9	fore: [11] 47/9-1900 [www.borsen.sp.leg br contelligitionum.sp.leg.br V-Y-Y	

Publicação de artigos em revista 3,75 pontos por 15 pontos

acadêmica classificada pela CAPES artigo nos estratos B2, B3 e B4, nos últimos



últimos 5 (cinco) anos

5 (cinco) anos

Câmara Municipal de Barueri ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Market .		
Publicação de resumo em anais de	5 pontos por	15 pontos
eventos científicos, nos últimos 5	resumo	
(cinco) anos		
Produção de material didático, nos	10 pontos por livro	20 pontos
últimos 5 (cinco) anos		
Publicação de capítulo de livro	10 pontos por livro	20 pontos
Organização de livro	10 pontos por livro	20 pontos
Autoria de livro	10 pontos por livro	20 pontos
Produção de videoaulas para cursos	2 pontos por curso	10 pontos
EaD	em que se realizou	
	a produção	
Máximo total cumulativo	-	200 pontos

III - DO COORDENADOR

técnica, didática ou pedagógica, assim como pelo planejamento, formulação, criação desenvolvimento de trabalhos, pesquisas ou projetos técnicos, científicos, pedagógicos ou especializado vinculados a ações educacionais

Art. 25 A avaliação dos candidatos à atividade docente de coordenador adotará os seguintes critérios

I - Formação Superior em nível de Graduação (máximo de 30 pontos);

TITULAÇÃO	POR EVENTO	MÁXIMO
Bacharelado	10 pontos	10 pontos
Licenciatura	20 pontos	20 pontos
Tecnólogo	10 pontos	10 pontos

II - Formação em nível de pós-graduação lato sensu (máximo de 20 pontos)

L	
	Alameda Might Salles Name; 200 - Centro Connecial de Boueri - Centro - Barassi - SP CSP 04401-134 (CC);
25	Fore: (11) 4199-7900 (www.boreen.sp.leg br content/(boruen.sp.leg.br V



TITULAÇÃO

Câmara Municipal de Barueri

POR EVENTO MÁXIMO

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Curso de Especialização com carga	10 pontos	20 pontos
horária mínima de 360 horas		

III - Formação em nível de pós-graduação stricto sensu (máximo de 50 pontos);

TITULAÇÃO	POR EVENTO	MÁXIMO
Mestrado	40 pontos	40 pontos
Doutorado	50 pontos	50 pontos

IV - Experiência Profissional e Produção Acadêmica

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Experiência profissional comprovada	2 pontos por	10 pontos
em cargo/função de professor em	disciplina	
curso de graduação		
Experiência profissional comprovada	5 pontos por	10 pontos
em cargo/função de professor em	disciplina	
curso de pós-graduação lato sensu		
Experiência profissional comprovada	5 pontos por	10 pontos
em cargo/função de professor em	disciplina	
curso de pós-graduação stricto sensu		
Experiência profissional comprovada	1,5 ponto por curso	15 pontos
em cargo/função de coordenador de		
curso de extensão universitária		
Experiência profissional comprovada	4 pontos por curso	20 pontos
em cargo/função de coordenador de		
curso de graduação		
Experiência profissional comprovada	5 pontos por curso	20 pontos
em cargo/função de coordenador de		
curso de pós-graduação		
Experiência profissional comprovada	2 pontos por	10 pontos
em cargo/função de coordenador	semestre completo	



Câmara Municipal de Barueri

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pedagógico em escola de educação		
básica		
Orientação em trabalho de conclusão	2 pontos por 10 ponto	os
de curso (TCC)	orientação	
Orientação de mestrado ou doutorado	7,5 pontos por 15 ponto	os
	orientação	
Participação em grupo de pesquisa	5 pontos por grupo 10 ponto	os
registrado no Diretório CNPq		
Coordenação de grupo de pesquisa	10 pontos por 20 ponto	os
registrado no Diretório CNPq	grupo	
Publicação de artigos em revista	2,5 pontos por 10 ponto	os
acadêmica classificada pela CAPES	artigo	
nos estratos A1, A2, A3, A4 e B1, nos		
últimos 5 (cinco) anos		
Publicação de artigos em revista	2,5 pontos por 10 ponto	os
acadêmica classificada pela CAPES	artigo	
nos estratos B2, B3 e B4, nos últimos		
5 (cinco) anos		
Organização de livro	7,5 pontos por livro 15 ponto	os
Organização de eventos acadêmicos,	3 pontos por evento 15 ponto	os
técnicos ou científicos		
Máximo total cumulativo	- 200 pon	tos

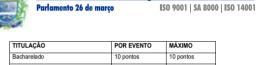
IV - DO FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Art. 26 O facilitador de aprendizagem é o docente responsável pela condução do processo de ensino e aprendizagem, seja professor, professor-tutor, conferencista, palestrante, expositor, painelista, debatedor e moderador em ações educacionais.

Art. 27 A avaliação dos candidatos à atividade docente de facilitador de aprendizagem adotará os seguintes critérios:

I - Formação Superior em nível de Graduação (máximo de 30 pontos);





IIIOLAÇÃO	FOR EVENTO	WAXINO
Bacharelado	10 pontos	10 pontos
Licenciatura	20 pontos	20 pontos
Tecnólogo	10 pontos	10 pontos

II - Formação em nível de pós-graduação lato sensu (máximo de 20 pontos): TITULAÇÃO POR EVENTO MÁXIMO

	Curso de Especialização com carga	10 pontos	20 pontos			
	horária mínima de 360 horas					
III - Formação em nível de pós-graduação stricto sensu (máximo de 50 ponte						

TITULAÇÃO	POR EVENTO	MÁXIMO
Mestrado	40 pontos	40 pontos
Doutorado	50 pontos	50 pontos

IV - Experiência Profissional e Produção Acadêmica

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Experiência profissional comprovada em cargo/função de professor em curso de graduação	5 pontos por disciplina	25 pontos
Experiência profissional comprovada em cargo/função de professor em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	6 pontos por disciplina	30 pontos
Experiência profissional comprovada em cargo/função de professor em curso de pós-graduação stricto sensu	15 pontos por disciplina	30 pontos
Experiência profissional comprovada em cargo/função de professor em curso livre ou de extensão universitária	1,5 ponto por curso	15 pontos





Câmara Municipal de Barueri ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Experiência profissional comprovada	1 ponto por	10 pontos
em cargo/função de professor na	semestre completo	
educação básica		
Experiência profissional comprovada	0,5 pontos por	5 pontos
em cargo/função de professor em	semestre completo	
reforço escolar		
Experiência profissional comprovada	1,5 ponto por	15 pontos
em cargo/função de professor em	semestre completo	
curso preparatório para vestibular ou		
para concursos		
Experiência profissional comprovada	3 pontos por	15 pontos
em tutoria de cursos EaD	disciplina	
Apresentação de palestras,	4 pontos por evento	20 pontos
conferências ou mesas-redondas		
Docência em oficinas ou workshops	4 pontos por evento	20 pontos
Apresentação de trabalhos em	3 pontos por evento	15 pontos
eventos acadêmicos e científicos, nos		
últimos 5 (cinco anos)		
Máximo total cumulativo	-	200 pontos

V - DO ORIENTADOR

Art. 28 O orientador é o docente responsável pela orientação de trabalhos de conclusão

Art. 29 A avaliação dos candidatos à atividade docente de orientador adotará os

I - Formação Superior em nível de Graduação (máximo de 30 pontos):

TITULAÇÃO	POR EVENTO	MÁXIMO
Bacharelado	10 pontos	10 pontos
Licenciatura	20 pontos	20 pontos
Tecnólogo	10 pontos	10 pontos









Câmara Municipal de Barueri
Parlamento 26 de março ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

II - Formação em nível de pós-graduação lato sensu (máximo de 20 pontos);

TITULAÇÃO	POR EVENTO	MÁXIMO
Curso de Especialização com carga	10 pontos	20 pontos
horária mínima de 360 horas		

III - Formação em nível de pós-graduação stricto sensu (máximo de 50 pontos);

TITULAÇÃO	POR EVENTO	MÁXIMO
Mestrado	40 pontos	40 pontos
Doutorado	50 pontos	50 pontos

IV - Experiência Profissional e Produção Acadêmica.

PONTUAÇÃO	MÁXIMO			
4 pontos por	20 pontos			
disciplina				
4 pontos por	20 pontos			
disciplina				
12,5 pontos por	25 pontos			
disciplina				
6 pontos por	30 pontos			
orientação				
conclusão de curso (TCC)				
17,5 pontos por	35 pontos			
orientação				
20 pontos por	40 pontos			
orientação				
	4 pontos por disciplina 4 pontos por disciplina 12,5 pontos por disciplina 6 pontos por orientação 17,5 pontos por orientação 20 pontos por por			

Alameda Megia Tarles Name: 250 - Centro Conessid de Reusari - Centro - Barves - 5P | CEP 0x801-134 |
Farrer | 117 x199-7900 | www.barvesi ap.leg br | confining/bower.inp.leg.br |
locumento PMB 2165812025, materializada por R.P.P. em 04/11/2025 09:13 CPF: ""-49-558-"



Máximo total cumulativo	-	200 pontos
(cinco) anos		
ventos científicos, nos últimos 5 resumo		
Publicação de resumo em anais de	5 pontos por	10 pontos
5 (cinco) anos		
nos estratos B2, B3 e B4, nos últimos		
acadêmica classificada pela CAPES	artigo	
Publicação de artigos em revista	2,5 pontos por	10 pontos
últimos 5 (cinco) anos		
nos estratos A1, A2, A3, A4 e B1, nos		
acadêmica classificada pela CAPES	artigo	
Publicação de artigos em revista	2,5 pontos por	10 pontos

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Art. 30 Serão aceitos para comprovação da formação acadêmica:
- I Diploma de curso superior de graduação, emitido por instituição legalmente credenciada, nos termos da legislação vigente;
- II Certificado de Conclusão de Curso superior de graduação, emitido por instituição legalmente credenciada, acompanhado de histórico escolar, com data de colação de grau, atendendo o disposto na legislação vigente;
- III Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, acompanhado de histórico escolar, com data da colação de grau, atendendo o disposto na legislação vidente:
- IV Diploma de Mestre, emitido por instituição legalmente credenciada, em programa de pós-graduação regular junto à CAPES;
- V Ata de Sessão Pública de defesa de dissertação de mestrado, com parecer final de aprovação pela Banca, acompanhada de histórico escolar;





- VI Diploma de Doutor, emitido por instituição legalmente credenciada, em programa de pós-graduação regular junto à CAPES;
- VII Ata de Sessão Pública de defesa da tese de doutorado, com parecer final de aprovação pela Banca, acompanhada de histórico escolar.

Parágrafo único. Os diplomas/certificados devem ser digitalizados frente e verso para compor a documentação comprobatória da formação acadêmica.

- Art. 31 Serão aceitos para comprovação da experiência profissional e produção acadêmica:
- I Docência ou coordenação de cursos de ensino superior: declaração emitida pela instituição de ensino superior, em papel timbrado, e assinada pelo gestor responsável do curso ou do departamento, contendo nome do candidato, acompanhade das ementas das disciplinas ofertadas, com carga horária total, tópicos de conteúdo e bibliografía utilizada;
- II Docência em escola de educação básica, em reforço escolar ou em cursos preparatórios para vestibular ou para concursos: declaração emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada pelo responsável, contendo nome do candidato cargo, disciplina(s) ministrada(s) e período de atuação do docente;
- III Docência em reforço escolar: declaração emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada pelo responsável, contendo nome do candidato, cargo disciplina(s) ministrada(s) e período de atuação do docente; ou declaração escrita de próprio punho pelo candidato, contendo nome completo, CPF, disciplina lecionada nome completo e CPF do discente (no caso de discente menor de idade, nome completo e CPF do responsável) e período em que lecionou a(s) auta(s);
- IV Coordenação em escola de educação básica: declaração emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada pelo responsável, contendo nome de candidato, cargo e período de atuação;



- V Docência em cursos livres, de extensão universitária, oficinas ou workshops: declaração emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada pelo responsável, contendo nome do candidato, cargo/função, curso ministrado e período de atuação do docente;
- VI Coordenação em cursos de extensão universitária: declaração emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada pelo responsável, contendo nome do candidato, cargo, curso que coordena e período de atuação;
- VII Orientador de trabalho de conclusão de curso (TCC), mestrado ou doutorado: certificado ou declaração emitida pela instituição de ensino superior, em papel timbrado, e assinada pelo gestor responsável do curso ou do departamento, contendo nome do orientador, título do trabalho, nome do aluno orientado e data;
- VIII Participação em avaliação de banca de trabalho de conclusão de curso (TCC), mestrado ou doutorado: certificado ou declaração emitida pela instituição de ensino superior, em papel timbrado, assinada pelo gestor responsável do curso ou do departamento, contendo nome do orientador, nome dos avaliadores, nome do orientando, título do trabalho e data;
- IX Publicação de livros e material didático: Se for autor ou organizador, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN. Se for autor de capítulo, cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN;
- X Publicação de artigos em revista acadêmica ou científica: cópia do artigo extraído da revista e página do webqualis comprovando o estrato da revista (https://sucupira-

sultaGeralPeriodicos.jsf);

 XI - Publicação de resumos em anais: cópia da página dos anais certificando o resumo apresentado, contendo o nome do candidato, do evento, dos anais e páginas;



Câmara Municipal de Barueri
Parlamento 26 de março ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- XII Apresentação de trabalho em eventos e apresentação de palestras, conferências e mesas-redondas: certificado de apresentação em nome do candidato a docente, contendo título do trabalho ou nome da palestra/conferência/mesa-redonda, nome do evento, local do evento e data;
- XIII Organização de eventos acadêmicos, técnicos ou científicos: certificado que contenha nome do evento, data, local e nome do organizador;
- XIV Coordenador ou integrante de grupo de pesquisa, registrado no Diretório CNPq: impressão da ficha do grupo de pesquisa com certificação, no site oficial do CNPq (Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada_isf), contendo nome do candidato e nome do coordenador do grupo de pesquisa;
- XV Tutoria ou design instrucional em cursos EaD: declaração emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada pelo gestor responsável do curso ou do departamento, contendo nome do candidato, cargo/função, nome do curso e período de atuação;
- XVI Produção de videoaulas para curso EaD: declaração emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada pelo gestor responsável do curso ou do departamento, incluindo o nome do candidato e o nome do curso em que foi inserida a videoaula produzida.

DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO CADASTRO PERMANENTE PARA ATIVIDADES DOCENTES NA ESCOLA DO PARLAMENTO

Art. 32 A ordem de classificação geral por atividade docente se dará por maior pontuação na somatória de todos os eventos. No entanto, o chamamento para contratação está condicionado não somente à melhor classificação, mas também à pertinência entre a formação do docente e a temática abordada em cada curso a ser ofertado pela Escola do Parlamento. Sendo assim, o primeiro colocado geral de uma dada atividade docente não será necessariamente o primeiro a ser convocado.





Câmara Municipal de Barueri Parlamento 26 de marco ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 33 A pertinência entre a formação do docente e a temática abordada no curso a ser realizado pela Escola do Parlamento será analisada a cada necessidade de oferta pelo

- Conselho Escolar por meio diploma e histórico escolar dos credenciados.

 Art. 34 A classificação geral preliminar por atividade docente acompanhada da área de formação da maior escolaridade de cada docente credenciado será divulgada no Jornal Oficial da Cidade Barueri e no site da Escola do Parlamento no dia 31 de laneiro de
- Art. 35 Caberá recurso quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, desde que seja apresentado em documento digital exclusivamente em formato PDF, com no máximo 500 palavras, e que contenha, no cabeçalho, nome, número do documento de identificação e o objeto do recurso apresentado, devendo ser enviado para o e-mail:
- §1º No campo do título da mensagem é obrigatório constar "Recurso Resultado Preliminar - Credenciamento de docente".

@barueri.sp.leg.br.

- $\S 2^o$ O prazo para envio do recurso será do dia 31 de janeiro de 2026 até às 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2026.
 - § 3º O Conselho Escolar será responsável pelo julgamento dos recursos.
- § 4º Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles intempestivos.
 - § 5º Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
- Art. 36 Os resultados dos recursos e a classificação final serão divulgados no Jornal Oficial da Cidade Barueri e no site da Escola do Parlamento no dia 28 de fevereiro de
- Art. 37 Para efeitos de classificação, quando os candidatos alcançarem a mesma nota final no processo de credenciamento na mesma atividade docente, os critérios de desempate serão os seguintes:





- I Maior pontuação na avaliação de perfil acadêmico;
- II Maior pontuação na avaliação de experiência profissional e produção cadêmica:
 - III Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
 - IV Sorteio Público.
- Art. 38 O não credenciamento, se houver, será publicado no Jornal Oficial da Cidade Barueri e no site da Escola do Parlamento.
- Art. 39 Caso haja menos de 10 (dez) inscritos dentro do prazo previsto para inscrições, será aberto novo edital de credenciamento em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo de inscrições de que trata este Edital.

Parágrafo único. Na necessidade de abertura de novo edital, conforme especificação neste artigo, as inscrições realizadas no prazo previsto neste Edital serão aproveitadas, sendo desnecessária a efetuação de uma nova inscrição.

Art. 40 Na ausência de candidatos em uma das atividades docentes, será aberto edital específico para ela e para o tema a ser desenvolvido, em período estabelecido de acordo com a necessidade da Escola do Parlamento.

DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parlamento 26 de marco

- Art. 41 Os candidatos credenciados serão notificados por e-mail acerca da convocação para eventual contratação, respeitada a classificação obtida no processo de
- Art. 42 A Escola do Parlamento convocará os candidatos para contratação por meio de publicação no Jornal Oficial da Cidade de Barueri, por ordem de classificação no



resultado final do certame e pela relação da formação acadêmica do credenciado com o curso a ser proposto pela Escola do Parlamento.

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- Art. 43 Tendo sido selecionado e convocado para a prestação de serviços na Escola do Parlamento, o docente deverá atender a proposta de trabalho apresentada, conforme instruções dadas pela Escola do Parlamento após a convocação para contratação, bem como atender às orientações, prazos e determinações exaradas pela Escola do Parlamento.
- § 1º O prazo de manifestação do docente para a contratação será de 5 dias úteis após a convocação.
- § 2º O docente credenciado que, ao ser convocado, não puder cumprir com a atividade docente para que se candidatou deverá comunicar sua indisponibilidade. Nesse caso, a Escola do Parlamento procederá ao chamamento do próximo credenciado naquela atividade docente, por ordem de classificação e por pertinência da formação com o tema da atividade, e o docente indisponível permanecerá credenciado na mesma posição na lista de classificação da atividade docente em que se inscreveu, podendo ser contratado após a rolagem de toda a lista de credenciados na mesma atividade docente que apresentem a área de formação similar a dele.
- § 3º Caso o candidato não cumpra os prazos estabelecidos e não se manifeste, será descredenciado e removido da lista de classificação, não podendo ser convocado na vigência deste Edital.
- Art. 44 Todo o processo de contratação será regido pela legislação vigente e assumirá os procedimentos e critérios previstos no Ato da Mesa Diretora 16/2021.
- Art. 45 Os credenciados poderão ser convocados de acordo com a demanda de cursos de Escola do Parlamento durante o período de que trata este Edital.
- § 1º. O candidato convocado será avisado via e-mail cadastrado.





- § 2º. As convocações serão publicadas no site da Escola do Parlamento e no Jornal Oficial da cidade de Barueri.
- § 3º O candidato convocado poderá atuar na atividade docente para qual se inscreveu apenas uma vez, durante a vigência do credenciamento, salvo casos em que não haja mais credenciados a serem convocados na mesma atividade docente, com área de formação similar a dele, que atenda à necessidade da Escola do Parlamento.
- Art. 46 Lurante o periodo de vigencia do credenciamento, o docente podera ser descredenciado na ocorrência de qualquer das hipóteses indicadas no artigo 25º do Ato da Mesa Diretora nº 16/2021.
- Art. 47 Em conformidade com as determinações do Art. 28 do Ato da Mesa Diretora 16/2021, os valores da hora-aula de cada atividade docente são os seguintes:

ATIVIDADES DE AVALIADOR, CONTEUDISTA, FACILITADOR DE APRENDIZAGEM E ORIENTADOR	
TITULAÇÃO DO DOCENTE VALOR DA HORA-AUL	
Graduação	R\$ 142,70
Pós-graduação lato sensu	R\$ 214,05
Pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado	R\$ 249,72
Pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado R\$ 285,4	

LOR DA HORA-AULA
-U. U. U. U. U. HOLA
R\$ 99,89
R\$ 149,83
R\$ 174,81
R\$ 199,78

Parágrafo único. Caso o docente tenha alteração em sua titulação após o processo de credenciamento, quando for chamado para uma atividade docente, gozará do valor da hora-aula da titulação atualizada, mediante apresentação de diploma/certificado, no ato da contratação, não havendo qualquer tipo de alteração em sua classificação.





Câmara Municipal de Barueri



ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 48 A contratação de docentes não gera vínculo empregat

Art. 49 A quantidade de horas-aula a ser executada será apresentada no ato da contratação com a proposta da atividade docente a ser desenvolvida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 Ao completar sua inscrição neste processo de credenciamento, o candidato expressa conhecimento, concordância e adesão ao conteúdo deste Edital

Art. 51 As atividades docentes poderão acontecer presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Barueri ou remotamente por meio de plataformas digitais disponibilizadas pela Escola do Parlamento.

Art. 52 A Câmara Municipal de Barueri não arcará com infraestrutura tecnológica externa, sendo de responsabilidade do docente, em caso de cursos realizados remotamente e fora das dependências da Câmara, a providência de microcomputador, microfone, webcam e conexão de internet em banda larga durante toda a duração da

Art. 53 A Câmara Municipal de Barueri não arcará com custos de deslocamento, hospedagem e alimentação em casos de atividades docentes realizadas nas

Art. 54 Os profissionais credenciados deverão manter seu cadastro e currículo atualizados no banco de docentes da Escola do Parlamento

Art. 55 Os casos omissos serão avaliados pelo Conselho Escolar da Escola do

Art. 56 O cronograma do processo de credenciamento obedecerá às seguintes etapas e datas



Alameda Wagih Sallis Name: 200 - Centro Consesiol de Brusel - Centro - Sarvei - 19º | CEP 06405-134 - Centro - Sarvei - 17 | 4199-1900 | www.borsen.splag.br | contenţi@brusel.pp.lag.br



Câmara Municipal de Barueri

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

EVENTO	DATA	
EVENTO	DATA	
Publicação do edital no Diário Oficial do Município	05/11/2025	
Período de inscrição	05/11/2025	а
	04/12/2025	
Publicação da lista de inscrições deferidas	10/01/2026	
Interposição de recursos contra eventual indeferimento de	10/01/2026	а
inscrição	16/01/2026	
Divulgação dos recursos contra eventual indeferimento de	31/01/2026	
inscrição		
Publicação da classificação geral preliminar	31/01/2026	
Recurso quanto à classificação geral	31/01/2026	а
	06/02/2026	
Publicação da classificação final do processo de credenciamento	28/02/2026	
	1	

Barueri. 05 de novembro de 2025.

GLAUCE DE OLIVEIRA ALVES Secretária da Escola do Parlamento



Alameda Magili Sallio Name; 380 - Centro Conesciol de Bouari - Centro - Borari - SP | CEF 04407-134 | C.S., Fore: [17] 4199-7900 | www.borarii.gslag ler | centraligitenzeri.gslag ler



Câmara Municipal de Barueri

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ANEXO I FICHA CADASTRAL DO DOCENTE

I - IDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Nacionalidade:	() Brasileiro(a) () Estrangeiro
Documento de identificação:	()RG ()Passaporte ()CNH ()RNE
	() Entidade de Classe
	N°:
	Órgão Emissor:
	Estado:
	Data de Expedição:
CPF (obrigatório para	
brasileiros ou estrangeiros	
residentes):	
Data de nascimento:	
PIS/PASEP/ NIT:	
E	NDEREÇO E CONTATOS
Endereço:	
Bairro:	
Cidade e Estado:	
CEP:	
Telefone 1:	
Telefone 2:	
E-mail principal:	



<u>Câmara Municipal de Barueri</u> ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

E-mail alternativo:	
	TITULAÇÃO
Doutorado em:	Conclusão:
Mestrado em:	Conclusão:
Especialização em:	Conclusão:
Graduação em:	Conclusão:
) Contribuinte ativo para Regim	e Próprio
) Contribuinte ativo para Regim	e Próprio
() Não contribuinte	· ·
) Não contribuinte	e Próprio Ara fins de Eventual Contratação
) Não contribuinte DADOS BANCÁRIOS P	·
) Não contribuinte DADOS BANCÁRIOS P Banco:	·
) Não contribuinte DADOS BANCÁRIOS P Banco: Agência:	·
) Não contribuinte	·

II - TIPO DE ATIVIDADE DOCENTE A QUE SE CANDIDATA (ASSINALE, NO MÁXIMO TRÊS ATIVIDADES DOCENTES)

- () AVALIADOR
-) COORDENADOR
-) FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Alameda Magih Salles Nieme: 200 - Centro Comesciol de Bouert - Centro - Soraesi - SP (-CSP 06407-134 Fare: [11] 4199-7900 | www.boraesi.ga.leg.le | contente@boueri.ga.leg.ler



Câmara Municipal de Barueri

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

Eu, (nome), inscrito no RG nº _____ e CPF sob o nº ___ , residente e __, no endereço___ _, declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que nada devo à Fazenda Pública do Município de Barueri a título de tributos mobiliários. E por ser esta a expressão de verdade, firmo a presente

Barueri, ___ de ____ de ___

NOME

Alameda Wegih Selles Fishne: 200 - Cyetro Connected de Bruseri - Cyetro - Borusei - 19° | CEF 06407-134 Fishne | 11° | 4199-7900 | www.borusei.splag.ler | contentificerum i.sp.lag.ler



Câmara Municipal de Barueri

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Eu, (nome), inscrito no RG nº ___ __ e CPF sob o nº __ , residente e domiciliado na cidade de , no endereço _, declaro, para os direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal B Parlamento 26 de Março são verdadeiros e autênticos E por ser esta a expressão de verdade, firmo a presente

ASSINATURA NOME



Câmara Municipal de Barueri ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

mento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁSULA PRIMEIRA

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ nº 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer. 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico <u>www.barueri.sp.leg.br</u>, ora denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo; Nome empresarial: Data de nascimento; nacionalidade; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número e imagem do passaporte; Número e imagem do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE); Número e imagem do Registro em Entidade Profissional; imagem de certidão de casamento; Número do Cadastro Naciona de Pessoas Jurídicas (CNPJ); número de PIS/PASEP/NIT; Fotografia 3x4; Estado civil Nível de escolaridade; Endereço completo e imagem do comprovante de residência; Número e imagem da carteira profissional; Imagem de holerite; Imagem de declaração de vínculo profissional; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Currículo vitae ou lattes; Imagem do diploma de



Allameds Whigh Tables Name: 200 - Seeto Conerol de Resurt - Certo - Saruer - SP - CEF 04401-134 Franz | IT | 4191-7900 | www.barueri.splag br | central/fibrouri.splag br

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

duação e/ou pós-graduação stricto sensu; Imagem do certificado de pós-graduação lato sensu; Imagem da Ata de Sessão Pública de defesa de dissertação de mestrado e/ou de defesa de tese de doutorado; Imagem de histórico escolar de graduação e/ou pós-graduação; Imagem de ementa de disciplina; Imagem do certificado ou declaração de avaliador de banca de TCC e/ou de pós-graduação; Imagem do certificado ou declaração de orientação e TCC e/ou pós-graduação; Imagem da Ficha de participação e/ou coordenação de grupo de pesquisa; Imagem de artigo científico, material didático e/ou capítulo de livro; Imagem do certificado ou declaração de organização de eventos científicos, acadêmicos e/ou técnicos; Imagem do certificado ou declaração de apresentação de eventos acadêmicos e/ou científicos; Imagem do certificado ou declaração de apresentação em palestras, conferências e/ou mesas-redondas; Imagem do certificado ou declaração de docência em oficinas e/ou workshops; Comunicação verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: controle de entrada no ambiente Câmara Municipal de Barueri possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente de segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos munícipes, quando aplicável possibilitar a manutenção de banço de dados com a finalidade de proteção integral à privacidade; possibilitar o recebimento de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são

- a) arquivo físico dentro da organização;
- b) sistema de Nuvem;
- c) sistema de terceiro
- d) endereço eletrônico da organização
- e) banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.



Alameda Whigh Salles Nieme: 250 - Cyeno Conesiol de Resuel - Cemo - Barvesi - SP | CSF 04401-134 | Spring | Tree | |17,4199-7900 | www.barvesi.sp.leg.le | contestigitenveri.sp.leg.le |

Câmara Municipal de Barueri Parlamento 26 de março ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de a) endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA

O titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, e também revogar o presente consentimento dado, a qualquer momento, mediante solicitação direcionada ao e-mail: dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br.

- I confirmação da existência de tratamento:
- IV anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos
- ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/18; V - portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa
- de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/18;
- VII informação das entidades públicas e privadas com as quais o contro realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as
- IX revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº

13.709/2018.

Barueri, de de 202 ASSINATURA NOME COMPLETO



Alameda Magin Selles Nieme: 390 - Centro Comercial de Rouset - Centro - Barvet - SP | CEP 08401-134 | XXXXIII | Fane: |11/14/19-7900 | www.barvet-splag.br | contribi@barvet-splag.br





Câmara Municipal de Barueri ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.181. DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 053/2025- do Legislativo, de autoria do Vereador Rafael Valério Carvalho

DISPÕE SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A administração pública municipal deverá disponibilizar, em seus sitios eletrônicos, em formato aberto, acessível e atualizado, informações relativas à execução de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As informações deverão ser disponibilizadas em múltiplos formatos, compatíveis com tecnologías assistivas e adaptadas para garantir a acessibilidade universal.

- Art. 2º O acesso às informações previstas nesta lei será assegurado por meio de todos os canais de comunicação disponíveis, com destaque para a divulgação no Portal da Prefeitura, e deverá abranger os seguintes conteúdos:
- I relatório de avaliação e indicadores de desempenho, quando existentes, relativos à implementação e aos resultados das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
- II dados sobre a execução orçamentária e financeira de programas, projetos, ações e serviços públicos voltados à inclusão, à acessibilidade e à atenção às pessoas com deficiência, inclusive ao Transtorno do Espectro
- III legislação que regulamenta esses programas, equipamentos e/ou políticas públicas referidas
- ${\sf IV}$ descrição detalhada dos programas sociais, políticas públicas ou equipamentos públicos destinados às pessoas com deficiência;
- V endereço completo, bairro e contatos telefônicos dos locais onde esses programas ou equipamentos estão disponíveis;



Alameda Weigh Salles Name: 380 - Centro Comercial de Boueri - Centro - Barueri - SP | CEP GASCI-134 | Comercial Security | Centro - Barueri - SP | CEP GASCI-134 | CENTRO | Newsborreri qu'agé de Joseph (Security Regiler



<u>Câmara Municipal de Barveri</u> ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Parlamento 26 de março

- VII informações sobre como acessar os serviços, incluindo requisitos, mentação necessária e canais de atendimento.
- Art. 3º As informações deverão ser organizadas de forma compenensivel, com linguagem acessível e estrutura compatível com ferramentas de leitura para pessoas com deficiência, observando o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- Art. 4º As informações deverão ser mantidas publicamente acessíveis aráter contínuo, com atualização realizada em prazo não superior a 30
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Barueri, 20 de outubro de 2025.

Wilson Zuffa Junior





<u>Câmara Municipal de Barueri</u>

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.183, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO DA DOR CRÔNICÁ NO MUNICÍPIO DE BARUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída a política municipal de enfrentamento da dor crônica destinada a promover a melhoria da qualidade de vida e o acesso ao tratamento adequado para pessoas que sofrem de dor crônica.
- Art. 2º A política de enfrentamento da dor crônica abrangerá ações de nção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando o bem-estar físico, mental prevenção, diagnóstico e social dos pacientes.
- Art. 3º A Administração Pública municipal poderá implantar centros de encia no município, visando garantir o atendimento integral às pessoas acometidas por doenças que provoquem dor crônica.

Parágrafo único. Entende-se por atendimento integral às pessoas com dor crônica as medidas diagnósticas, terapéuticas e de reabilitação necessárias para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, bem como o fomecimento de medicamentos, procedimentos e terapias que visem aliviar a dor e minimizar seus impactos na vida cotidiana dos pacientes.

- Art. 4º A instituição da política de enfrentamento da dor crônica te objetivo assegurar acesso da população a tratamentos multidisciplir intervenções terapêuticas eficazes para o alívio e controle da dor crônica.
- Art. 5º A Administração Pública municipal poderá promover a divulgação de nformações e orientações sobre as doenças associadas a dor crônica, bem como as medidas e tratamentos disponíveis na rede pública.
 - Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Barueri, 29 de outubro de 2025



<u>Câmara Municipal de Barveri</u>

LEI Nº. 3.184, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. Projeto de Lei nº 054/2025- do Legislativo, de autoria do Vergador Edmileon Guerria do Oliveira

DISPÓE SOBRE ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O EXERCICIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para o exercício da atividade de condutor de ambulância, além das condições e exigências já previstas na legislação em vigor, o servidor deverá:

I – realizar treinamento especializado e reciclagem, a cada 5 (cinco) anos, nos s da normatização do CONTRAN, devendo obter noções de direção defensiva ventiva, além de outras estabelecidas pela Secretaria competente; II – realizar exame toxicológico a cada 12 meses.

§1º A coleta do exame toxicológico deverá ser realizada em unidade de saúde da rede municipal de Banueri, com 30 días de antecedência em relação a data de vencimento do exame toxicológico anterior;
§2º O servidor que apresentar resultado positivo no exame toxicológico ficará impedido de exercer a função de condutor de ambulância, sendo reintegrado à atividade somente após apresentar resultado negativo no referido exame, bem como liberação pelo departamento competente.

Art. 2º Caberá a Administração pública regulamentar demais normas, estabelecendo, se for o caso, níveis de transporte, a exemplo de UTI Móvel, transporte de pacientes para consultas, transporte de residuous sanitários, conclemplando nesses níveis, gratificação pela condução de veículos em situação de riscodemerdenão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco)

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que for necessário à sua integral execução.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Barueri, 29 de outubro de 2025.

Wilson Zuffa Junio Presidente



Abmeds Weigh Sales Name: 380 - Gento Corrected de Novet - Cento - Barueri - SP | CSP (6457-134 Fare: |11/4199-7900 | www.barueri.aul.eg. br | contribuij@anveriap.legde



Câmara Municipal de Barueri

LEI Nº. 3.185, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 Projeto de Lei nº 058/2025- do Legislativo, de autoria do Vereador Levi Gobert

DISPÕE SOBRE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "MEMÕRIAS VIVAS", DE APOIO ÀS PESSOAS COM ALZHEIMER E SUAS FAMÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa municipal "Memorias Vivas" de apoio às pessoas com Alzheimer e suas familias, com a finalidade de oferecer atenção integral às pessoas diagnosticadas com Alzheimer, com apoio aos familiares e cuidadores, e promover ações de conscientização e inclusão occidente.

Art. 2º O programa será desenvolvido por meio dos seguintes eixos:

- I oferecimento de atendimento com equipe multiprofissional composta por médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e assistentes sociais;
- II realização de avaliação, diagnóstico precoce e acompanhamento
- III promoção de grupos de terapia e oficinas de estimulação cognitiva, como artes, música, leitura e jardinagem;
 - IV oferecimento de cursos de capacitação gratuitos para cuidadores: V – organização de grupos de apoio psicológico para familiares;
- VI realização de campanha educativas em escolas, unidades de saúde e meios de comunicação;
 - VII promoção de palestras abertas à população com especialistas.
- Art. 3º Fica autorizada a criação de um Centro de Referência de Prevenção e Tratamento da Doença de Alzheimer formado por equipes multidisciplinares de profissionais da saúde.
- Art. 4º O programa municipal "Memórias Vivas" incentivará parcerias entre o município, instituições de ensino e entidades correlatas para a



Alameda Wagih Salles Namer, 380 - Centro Comercial de Bouart - Centro - Barueri - 52° (- CEF 08401-134 - Centro - Barueri - 111/ 4199-7900 | www.borueri.as.leg.le | contributificanceri.ps.leg.ler



<u>Câmara Municipal de Barueri</u> ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

zação de campanhas de prevenção, cursos, seminários de incentivo ao nóstico precoce, e demais objetivos desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da sua publicação

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de sua publicação

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Wilson Zuffa Junior



<u>Câmara Municipal de Barveri</u>

LEI Nº. 3.182. DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. Projeto de Lei nº 055/2025- do Legislativo, de autoria do

DISPÕE SOBRE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE ESTÍMULO, APOIO E PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO MUNICÍPIO.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Le

empresas, além de ações que promovam a geração de emprego e renda para mulheres.

 $\mbox{Art. 3}^{\rm o}$ A política municipal de apoio ao empreendedorismo feminino terá as seguintes diretrizes:

I – difundir a cultura do empreendedorismo e incentivar a participação
tágica de mulhares no mercado:

II - adotar políticas que facilitem e incentivem o empreendedorismo

III – reduzir entraves burocráticos para facilitar a criação de novos cios locais;

IV - apoiar a formação e capacitação de mulheres empreendedoras;

<u>Câmara Municipal de Barueri</u>

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 enta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Câmara Municipal de Barueri, 20 de outubro de 2025.

Wilson Zuffa Junior

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROCESSOS APROVADOS

PROCESSOS APROVADOS

PROSCOS 509/2024 - Interessado: José Carlos Cardoso
Protocolo: 055,90/2024 - Interessado: José Carlos Cardoso
Protocolo: 110,554/2025 - Interessado: Mobio Coretruções e Comércio Lida
Protocolo: 130,80/2025 - Interessado: 28 Emprendimentos Imbiliários
Protocolo: 168,98/2025 - Interessado: Readinosida Nova Barueri
Protocolo: 1912/19/2025 - Interessado: Readinosida Nova Barueri
Protocolo: 1912/19/2025 - Interessado: Readinosida Nova Barueri
Protocolo: 1912/19/2025 - Interessado: Cardo Interessado: Arado Iuda Arado de Paula
Protocolo: 1914/2025 - Interessado: Arado Iuda Arado de Paula
Protocolo: 1914/2025 - Interessado: Arado Iuda Arado de Paula
Protocolo: 1916/2025 - Interessado: Arado Iuda Arado de Paula
Protocolo: 1916/2025 - Interessado: Arado Iuda Arado de Paula
Protocolo: 1916/2025 - Interessado: Mardo Interessado: Arado Iuda Arado Interessado: Arado Iuda Arado Iuda
Protocolo: 1916/2025 - Interessado: Mardo Interessado: Arado Iuda Arado Interessado: Arado Iuda Arado Interessado: In

PROCESSOS EM COMUNICADO

Proficció: 061 889/20122 — Interessado: Djalma Augusto de Souza Lopes
Proficoció: 065 189/20124 — Interessado: José Domingos de Souza
Proficoció: 071 489/2024 — Interessado: José Domingos de Souza
Proficoció: 071 489/2024 — Interessado: Alpino Garcia
Proficoció: 131 593/2024 — Interessado: Alpino Garcia
Proficoció: 131 593/2024 — Interessado: Paulo Twantor
Proficoció: 231 743/2024 — Interessado: Paulo Twantor
Proficoció: 230 376/2024 — Interessado: Paulo Twantor
Proficoció: 230 376/2024 — Interessado: Paulo Twantor
Proficoció: 230 389/2024 — Interessado: Paulo Twantor
Proficoció: 230 389/2024 — Interessado: Maria de Lourdes Lourenço Araujo
Proficoció: 230 389/2024 — Interessado: Maria de Lourdes Lourenço Araujo
Proficoció: 230 389/2024 — Interessado: Maria de Lourdes Lourenço Araujo
Proficoció: 230 298/2025 — Interessado: Maria de Lourdes Lourenço Araujo
Proficoció: 230 298/2025 — Interessado: García (Devise de Oliveira
Proficoció: 230 298/2025 — Interessado: García (Devise de Oliveira
Proficoció: 230 298/2025 — Interessado: Maria (Devise de Oliveira
Proficoció: 230 298/2025 — Interessado: Maria (Devise de Oliveira
Proficoció: 230 298/2025 — Interessado: Maria (Devise de Oliveira
Proficoció: 230 298/2025 — Interessado: Maria (Devise de Oliveira
Proficoció: 230 298/2025 — Interessado: Maria (Devise de Silva
Proficoció: 134 686/2025 — Interessado: Maria (Devise de Silva
Proficoció: 134 598/2025 — Interessado: Alpai (Devise)
Proficoció: 134 51/2025 — Interessado: Alpai (Devise)
Proficoció: 230 298/2025 — Interessado: Alpai (Devise)
Proficoció: 230 258/2025 — Interessado: Alpai (Devise)
Proficoció: 230 258/2025 —

PROCESSOS INDEFERIDOS

Protocolo: 179.375/2025 – Interessado: Efficient Administração de Negócios e Participações Ltda

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA - DEFERIDA APP: 050.013/2025 - Interessado: Benedito Rodrigues Protocolo: 208.7262025 - Interessado: Tiago da Silva

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS/ESGOTO – DEFERIDA Protocolo: 199.425/2025 - Interessado: Maria dos Santos Oliveira

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – DEFERIDO Protocolo: 205.089/2025- Interessado: Isabella Eberhardt Morais

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – INDEFERIDA Protocolo: 212.598/2025 - Interessado: RSV Construtora e Incorporadora Ltda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários eíru os nesponsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecema o órgão competende desta municipalidades (Scortetia de Planejamento e Urbanismo), sultado à Risa Tamanta e 75 1 Bethaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente Instruída pelas provas de suas alegações, ou requerema milimpungação, por meio de expediente administrativo pratóprio, dos Albas Administrativos pratícados pelos

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 312 de 20 de outubro de 2025 (3) Alvino Oliveira Rocha Rua Domingos Crudo, 139/147 – Vila Conceição / Centro – Barueri – SP Prazo:10 (de2) dias após a 1º publicação

Notificação de Advertência Nº 316 de 22 de outubro de 2025 (3) Bakus Negócios e Participações Ltda Alameda Aragusia 820 Alphaville, - Barueri – SP Prazo: 30 (tínta) dias após a 1º publicação Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 317 de 23 de outubro de 2025 (2) Rua Piracicaba, 162 – Vila São Silvestre / Engenho Novo – Barueri – SP Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição de Obra Nº 318 de 24 de outubro de 2025 (2) Condominio Terra Nova Rua Terra, 187 Recreio Cachoeira/ Cruz Preta – Barueri – SP Prazo: Imediato

ficação de Advertência Nº 319 de 24 de outubro de 2025 (2) Construtora e Incorporadora Terra, 141 e 173 Recreio Cachoeira/ Cruz Preta – Barueri – SP :o: 5(cinco) dias após a 1º publicação Auto de Interdição de Obra Nº 320 de 24 de outubro de 2025 (2) Condomínio Terra Nova Rua Terra, 187 Recreio Cachoeira/ Cruz Preta – Barueri – SP Prazo: Imediato

Notificação de Advertência № 321 de 29 de outubro de 2025 (2) Luiz Francisco Rosa Rua José do Patrocínio, 21 – Pq. Imperial / Mutinga – Barueri - SP Prazo: 30 (trinta) días após a 1º publicação

Notificação de Advertência № 323 de 29 de outubro de 2025 (2) Heitor Antonio Rodrígues Rua José do Patrocínio, 31 – Pq. Imperial / Mutinga – Barueri - SP Prazo: 30 (tinta) dias apôs a 1* publicação Notificação de Advertência Nº 324 de 31 de outubro de 2025 (1) Vpc6 Empreendimentos SPE - Ltda Rua Lourenço Zaccaro,25 Cruz Preta – Barueri - SP Prazo: 30 (trina) días após a 1* publicação

Notificação de Advertência N° 327 de 04 de outubro de 2025 (1) Ibram Dos Santos Siliva Rua Alcides Caldeira, 103 Jardim Silveira /Silveira – Barueri - SP Prazo: 30 (tínha) dias após a 1° publicação





ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NR001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAIM O MUNICÍPIO DE BARUERI, POR INTERMÉDIO DA SCOIETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR MIEJO DA SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, PARA OS FINS QUE ESPECISICA.

O MUNICÍPIO DE BARGURII, persoa jurídica de direito público, devidamente insurito no Cadantro Nacional da Pessoa Auridica (CNPI) pob o nº 46.523.015,0000-15s, com sede institucional na Pua Professor João da Marta e Luz, nº 84, Centro, Banser/SP, CEP 06401-120, atuando neste ato por intermedio SECRITARIA DE INCOVAÇÃO E TECNOLOGIA, e representada legalmente por seu Secretário, Senter JONATAS RANDAL, DA SEUA, trasiliero, portador da cédula de destidade 96 nº 28.455.295-2597/97, e inscrito no CEDENTE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. também peçous jurídica de dereto público, inscrito no CNPI pob o nº 46.643.86(5001) Oli. estabelecido no flua José de Alencar, nº 123, Certro, São José dos Campos/SP, CIP 12/09-904, por meio da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, neste ato representado por seu Secretário, Senhor TIAGO OLIVERA DIAS, brasiliero, portador da cédula de identidade Rio nº 43.352.786-2.597/5P, e inscrito no CPF/MF sob nº 344.311.596-51, doravante descriminado CISSONARIO.

As partes, plenamente capazes, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TÉONICA, fundamentado no interesse reciproco de fomentar a gentão pública eficiente e







inovação intermunicipal, tendo em vista o que consta detalhadamente do Processo Administrativo PMB #8 185.759/2025 e em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e do Detreto Federal nº 11.531, de 10 de maio de 2023, que mata da cooperação e do compantilhamento de recursos de tecnologia da informação e comunicação, mediante as clássulas e condições que se seguem, acoitas e apostadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

- 1.1. O prisente instrumento tem por objeto essencial a cooperação técnica e institucional entre os participes, materializada por meio da cessão não onerosa, em caráter não exclusivo e por prazo indeterminado, do código fonce integral, acompanhado do direito de uso do software denominado "GESTÃO DE COMPETIÇÕES E PORTAL ESPORTE AMADOR". Referido software é de titularidade e desenvolvimento exclusivo do CEDENTE, sendo sua utilização destinada estritamente aos fins institucionas e de interesse público do CESSIONÁRIO, conforme detalhado nos parágrafos subsequentes.
- 1.2. A ferramenta tecnológica que é objeto central desta cessão destina-se, primariamente, à gestão de informações e processos relacionados à área esportiva municipal, abrangendo, mas não se limitando a, funcionalidades como cadantro e gestão de atletas vinculados a competições municipala, registro e lançamento de súmulas eletrônicas, análise detalhada dos elencos das equipes participantes, disponibilização de um dishépond gerencial com relatórios customistiveis, gráficos e filtros para extração de informações estrantigicas, além da gestão de avisos, comunicados e noticiais diresionadas ao fomento do esporte amador.
- 1.3. A eferivação desta cresão visa primordalmente permitir que o CESSIONÁRIO posa não apenas utilizar e operar o software em sua integralidade, mas também estudar, adaptar e modificar o código fonte disponibilidado, promovendo os aprimoramentos e oustomizações necessários para atender plenamente às suas necessários pera atender plenamente às suas necessários expeditos de gestão esportiva, consolidando, assim, a modernização da administração pública e o intercâmbio técnico eficar entre os municípios.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONDIÇÕES DA CESSÃO





INOVAÇÃO E

TECNOLOGIA

- 2.1. O CEDENTE declara formal e espressamente ser o único, legitimo e exclusivo titular de todos os direitos de propriedade intelectual, incluindo os direitos autoriais patrimoniais e morais, sobre o software original denominado "GESTÃO DE COMPETIÇÕES E PORTAL ESPORTE AMADOR", conforme a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção intelectual de programa de computador.
- 2.2. A presente cessão de direito de uso e acesso ao código fonto é conferida ao CESSIONÁRIO a título absolutamente gratuito e em caráter não exclusivo, o que significa que esta cooperação não importa, em nentruma hipótese, em transferência da titularidade dos direitos autorais sobre o software original para o CESSIONÁRIO. Todos os direitos de propriedade intelectual sobre a obra base permanecem integral e inaliteravelmente sob o dominio do MUNICÍPIO DE BARUERI como CEDENTE.
- 2.3. O CESSONÁRIO recebe o código fonte é toda a documentação técnica pertinente no estado em que os mesmos se encontram no momento da entrega, condição esta referida pelo termo nécnico os io, sem que o CEDENTE assuma qualquer garantia formal ou implicita de funcionamento ininterrupto, adequação a propósito mercadológico ou institucional específico, ausência de vicios ou defeitos ocultos, ou quasiquer niveis de segurança obernética na sua implientação. Fica estipulado que o CEDENTE se exime de responsabilidade por quaisquer incorreções, fahas operacionais ou ônus decorrentes da instalação e utilização do sistema pelo CESSIONÁRIO.
- 2.4. Gisaloquer desenvolvimentos, modificações, aprimoramentos, customizações, correções ou obras derividas (incluindo versões ou forts) que verham a ser criadas ou implementadas pelo CESSIONÁRIO a partir do código fonte cedido serão consideradas de sua exclusiva propriedade e responsabilidade. Corriudo, o CESSIONÁRIO obrigo-se, de forma perene, a manter visivel e inalterável a menção expressa ao MUNICÍPIO DE BARUERI como o desenvolvedor original da plataforma tecnológica base utilizada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. Para a piena e eficar consecução do objeto delineado neste instrumento, o CEDENTE assu as seguintes obnigações, de natureza estritamente inicial e para



SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

a) Disponibilitar e entregar ao CESSIONÁRIO, em um único ato formal, uma cópia completa do código fonte do software "GESTÃO DE COMPETIÇÕES E PORTAL ESPORTE AMADOR", no formato e meio digitali mutuamente acordados, juntamente com a documentação técnica e informações basilares que estiverem disponiveis no momento da entrega.
b) Conceder autorização formal e investrita ao CESSIONÁRIO para que este possa legitimamente utilizar, modificar, adaptar e customizar o software e seu respectivo código fonte, exclusivamente para o atendimento de seus próprios fina institucionais e missão pública.

3.2. É crustal para os termos deste Acordo que as obrigações e responsabilidades do CEDENTE se encomem de forma definitiva com a completa entrega do código forne e da documentação técnica nelacionada, conforme previsto no substem antenior. Não haverá, em tempo algum, qualique responsabilidade posterior do CEDENTE por serviços de consultoria, trehamiento de usuários, suporte técnico de qualiquer nivel (NI, N2 ou N3), manutenção corretiva de áugo, manutenção evolutiva para novas funcioralidades, atualizações decorrentes de mudanças teonológicas ou legais, bem como custos ou providências relativas à hospedagem, infraestrutura computacional, instalação ou qualiquer outras atvidades de apoio logistico ou operacional destinadas à implantação e correta operação do sistema no ambiente tecnológico do CESSONÁRIO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. Para a adequada execução e aproveitamento integral do objeto deste Acordo, o CESSONÁRIO assume as seguintes obrigações, ao quais são consideradas essenciais para a manutenção da cooperação e do direito de uso concedido:

a) Utilizar o software e seu código fonte, bem como qualquer obra derivada (incluíndo versões ou forlo); de maneira integral e exclusiva para fins institucionais, de interesse público e sem fins lucrativos. Fica terminantamente e permanentemente vedada qualquer forma de comercialização, exploração econômica onercia, cessão não onercia, licenciamento, sublicenciamento ou transferência, total ou parcial, do código fonte ou do direito de uso a qualquer terceiros, sejam eles entes públicos ou privados.

b) Assumir a integral e exclusiva responsabilidade por todos os custos e providencias técnicas de administrativas relativos à aquisição e manutenção da infraestrutura tecnológica adequadas à





SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

instaleção, à customização necessária para adequação à sua realidade regulatória, à implantação, ao treinamento de pessoal, à manutenção preventiva e corretiva e, finalmente, à operação continua do software em seus próprios ambientes e parques tecnológicos.

c) Personsabilizar-se de modo único e exclusivo por todos os dados, informações e metadodos inseridos, armazerados, tratados e gerenciados na sua versão do sistema, garansindo o fiel cumprimento de toda a legislação aplicável, com particular destaque à Lei Geral de Proteção de Dados Pestoais (Lei el 13.70%), de 14 de agosto de 2018), respondendo integralmente por eventuais incidentes de segurança ou vacamentos de dados pessoais verticados em sua instalação.

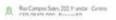
d) Respeitar em toda e qualquer circumstáncia os direitos de propriedade intelectual do CEDENTE sobre a obra original, mantendo de forma clara e visível os criditos de autoria nas interfaces, documentações e módulos do sistema, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, e) Abster-se de praticar, direta ou indiretamente, qualsquer atos, declarações ou omissões que possam, de alguma forma, macular a imagem institucional, a reputação ou o bom nome do CEDENTE perante a sociedade ou outros órgãos públicos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO MÚTUO

5.1. Para assegurar a comunicação fluida e o acompenhamento dos aspectos formais da execução deste Acordo, cada um dos participes deverá indicar formalmente um gestor, que atuará como ponto focal de contato e interiocução para todas as comunicações essenciais, notificações e esclarecimentos de natureas formal. Fica expressamente estabelecido que a indicação de tais gestores tem uma finalidade estritamente administrativa para o Acordo e, em nenhuma ciritanstância, confere a qualquer das partes poder de fluciálização, controle ou ingerência de natureas técnica ou generical sobre as atividades, projetos ou a infraestrutura tecnológica do outro ente federación.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado sob a condição expressa de gratuidade integral, não havendo envolvimento, dependência ou transferência de recursos financiado dotações orçamentárias ou quaisquer putras formas de repaise monetário entre os participos.





SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

nem mesmo a título de ressarcimento de custos indiretos.

6.2. Em decomencia do caráter gratuito e da autonomia administrativa das pares, todas e quaixquer despesas decorrentes da execução e da implantação do objeto, incluindo, mas não se limitando a custos com pessoal bicnico, infraestrutura tecnológica (servidores, redes), licenças adicionas, energia elétrica e quaisquer outras que se fluerem indispensáveis para a operacionalização do sistema, serão de responsabilidade exclusiva do participe que as gerar ou as incorrer.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS E VÍNCULO EMPREGATICIO

7.1. A execução das atividades previstas neste Acordo não possui o condão de oriar qualquer vinculo de natureza empregaticia, funcional, obrigacional ou similar entre os servidores públicos, empregados, colaboradores ou prepostos de um participe com o outro. Cada participe contratante permanecerá como o único e exclusivo responsável por todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, civel, previdenciária, fiscal e secunitária incidentes sobre seus próprios agentes e colaboradores envolvidos na execução e operação do objeto.

8. CLÁUSULA OTTAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste Acordo de Cooperação Técnica estabelecida e de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes. Este pirazo representa o período de duração das obrigações mitisas de cooperação estabelecidas e poderá ser promogado mediante a celebração de termo aditivo, respeitada a manifestação de interesse mútivo e a trainstação do devido processo administrativo, observando-se os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESOSÃO

9.1. Este instrumento poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo e por qualquedos participes, seja por racões de interesse público superveniente, de conveniência administrativa ou por invilabilidade rétinica da consinuidade da cooperação. A derúncia deverá ser comunicatió de forma prévia e por escrito à outra parte, com uma antecedência mínima e impromogávej da 30 (trinta) días, sem prejutos das ações já conduidas.





SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

9.2. O presente Acordo será considerado trecindido de pleno directo e imediatamienta, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses: a) em caso de descumprimento de qualistrar el classificadas ou condições substanciais estipuladas neste instrumento por qualquer dos participes; ou o) pela superveniência de alteração normativa, preceto legal ou decisão judicial que tonte o objeto ou as condições acordadas formal ou materialmente inexequíries ou contrárias ao conferenmento ludidos.

9.3. A denúncia ou a rescisão deste instrumento, em qualquer modalidade ou tempo, não ensejará direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento por expectativa de ganhos ou compensação financeira, cabendo a cada participe arcar integralmente com os custos e despesas incorridas unilástecimente aos a data de efectivo encercamento da conocirca lo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O CEDENTE assume a responsabilidade administrativa de providenciar a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica em seu órgão oficial de imprensa, em estrita conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021. Referida publicação deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) días corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORD

31.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias que possam surgir em deconfencia da execução, cumprimento ou interpretação do presente Acordo, fica eleito como competente o foro da Comanca de Barueri/Sif, para processamento e julgamento, com a espressa remúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser ou se tomar no futuro, cabendo primariamente aos participes buscar a solução antigânel e consensual de eventuais divergências.







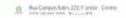
E, por estarem justos e plenamente acondados com as disposições acima, os participes celebram e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abalko qualificadas, para que produza todos es seus efeitos pienos de fato e de



Testemunhas



Nome: CH:



Comodidade



estacionamento do Idoso no conforto do seu lar!



Acesse e saiba mais:

bit.ly/cartao_estacionamento



EXTRATO DO ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 2023 - EDITAL 002.23

TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SS/№ 002/2025 "TERMO DE 2º ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO SS № 002/2023".

Formalização do Termo de 2º Aditamento ao Termo de Fomento nº 002/2023 - Processo PMB nº 158955/2023 e nº 210205/2025, **Vigência** até 31/10/2026. **Execução**: 01/11/2025 a 31/10/2026. **Valor**: R\$ 906.277,44 (Novecentos e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e

quarenta e quatro centavos). **Objeto**: Projeto Ecologia do Ser – Espaço Integrativo de Saúde", para promoção das ações e serviços de saúde das Práticas Integrativas complementares com foco na AYURVEDA, em observância às disposições da Lei n^2 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n^2 8.639/2017.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Chamamento Público n. 002/2023 Dotação Orçamentária: 02.19.08.10.3020076.2072.3.3.50.39-DR 01

Concedente: Prefeitura Municipal de Barueri CNPJ. 46.523.015.0001-35, por meio da

Secretaria Municipal de Saúde

Proponente: MOVIECO – MOVIMENTO ECOLÓGICO

SECRETARIA > so

PREGÃO ELETRÔNICO SO/N° 054/2025 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE BARUERI. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25/11/2025 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponivel a partir do dia 05/11/2025 - Maiores esclarecimentos https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-instrucoes.pdf - Pregoeiro - VIVIANE ALVES DE LIMA.

SUPRI SECRETARIA
DE SUPRIMENTOS

PORTARIA SUPRI/Nº 009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

LILIANE CÉLIA DE MORAES CAVALIERE, Secretária Municipal de Suprimentos, usando

- I Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão Setorial Especializada CSE, para avaliação de documentos desta Secretaria, conforme Decreto Municipal nº 5.674/2005
- a Titular: APARECIDO CONDELO Matrícula: 022275

- b. Membro: IVETE FERREIRA DA SILVA Matrícula: 016402; c. Membro: AMÉLIA BASTOS LEMOS Matrícula: 016402; d. Membro: VERUSKA CECILIA VIEIRA DE MELLO Matrícula: 026401.
- II Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos, funções e empregos, observados a legislação

BARUERI, 03 DE NOVEMBRO DE 2025. LILIANE CÉLIA DE MORAES CAVALIERE Secretária de Suprimentos

SECRETARIA



DE ADMINISTRAÇÃO

Paço, nº, 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) días contados da publicação, nos termos do a parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Mur

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	707
RODRIGO SILVA DE CARVALHO	SEPULTADOR	004/2023	11
GABRIEL COSTA PEREIRA	SEPULTADOR	004/2023	12
GABRIEL BATISTA	SEPULTADOR	004/2023	13
AGNALDO DE BRITO	SEPULTADOR	004/2023	14
GEOVANNA OLIVEIRA LOPES	INSPETOR DE ALUNOS	001/2024	118

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação t Público nº 001/2024, como critério de selecão

imparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Sel qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
VALQUIRIA SANTINA SILVEIRA LIMA	ENFERMEIRO	003/2024	336	335
WESLEY FIORI	ENFERMEIRO	003/2024	337	336
SIMONE DIAS LOPES	ENFERMEIRO	003/2024	338	337
VALÉRIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	ENFERMEIRO	003/2024	339	338
RENATA LUCIANE FIORATTI ANDREOLI	ENFERMEIRO	003/2024	340	339
NEY BARBARA CORDEIRO DE ASSIS	ENFERMEIRO	003/2024	341	340
FABIANA SILVA SANTOS DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	003/2024	342	341
ELAINE SOUZA LIMA	ENFERMEIRO	003/2024	343	342
GRACILENE SANTOS	ENFERMEIRO	003/2024	344	343
SONIA TIEMI KAZI VIEIRA	ENFERMEIRO	003/2024	345	344

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
HEBERT GOMES DA PAIXAO	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	215	129

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Payo, n.º 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (onco) dias contados da publicação, nos lemmas do sergo 12, pariginal 1º das La Complementar nº 277, de 0º de ostubro de 2011. (Establo dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2023, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
LUCINEIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	500	455
MAGALI RODRIGUES BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	501	456

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ueri. 30 de outubro de 2025

NOTA DE DEMISSÃO

mário n.º 61/2024 - PMB 153105/2024.

Prezado Senhor,

ições que lhe são conferidas por lei, comunica a Vossa Senhoria a decisão proferida autoridade competente, nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar – Rito** rito n.º 61/2024, que lhe aplicou a penalidade de demissão.

Após o trâmite legal, concluiu-se que Vossa Senhoria incorreu no disposto no artigo 143, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 277/2011.

ssa Senhoria deverá comparecer ao Departamento Técnico de Medicina e Segurança de biahlo e ao Departamento Técnico de Folha de Pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias contar do primeiro dia útil subsequente à publicação desta, para adoção dos cedimentos de rescisão.

A Comissão Processante Permanente, encarregada de inquirição dos seo Administrativo Deloplinar - Pitto Sumáño n.º 83/2026, sopede o presente ação à servidora, Sra. Simala Lucliane de Silva, Matricula Funcional n.º 32.625, sirgo de provimento efetivo de Fotógrafio, em estágio probativio, lotada na omunicação, a fim de que apresente Defesa Escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, dial subsequente à publicação desta, assegurando-file vista e extração de s, em vista de ter incurrido no disposto nos inciso II, do artigo 143, da Lei s.

"Artigo 143 - A demissão será aplicada nos seguintes casos

Barueri, 22 de agosto de 2025

II - "abandono de cargo"

Trata-se de apuração de supostas irregularidades no serviço público subsumidas no fato de a referida servidora ter fattado injustificadamente ao serviço no período le 02 de dezembro de 2024 a 19 de fevereiro de 2025, totalizando mais de 30 (trinta) dias

A Comissão Processante situa-se na Rua do Paço, n.º 08, 1º andar, Centro – Barueri/SP, atendendo de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h, onde deverá improtarivelmente ser protocolizada a defesa secrita no programmencionado.

Hezio Marques da Costa



SECRETARIA DOS

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE BARUERI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO PITERI, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.096, de 3 de junho de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 10.019, de 18 de julho de 2024, outorga a **INSTITUTO FÊNIX**, CNPJ 08.055.129/0001-09, com sede na Rua Dronsfield, 421, conjunto 63 - Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05074-000, a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Barueri, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

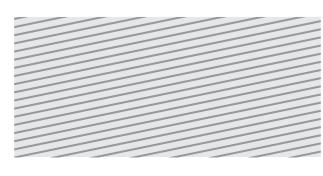
JOSÉ ROBERTO PITERI. Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas po

44905100 15.451.0017.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES CONSTR./AMPL.E REF. PRÓPRIOS PÚBLICOS	R\$ 100.000,00	
02.08 02.08.02 44905100 15.452.0032.1015	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO OBRAS E INSTALAÇÕES PRAÇAS, PARQUE E ÁREA DE LAZER	R\$ 840.000,00	
02.09 02.09.02 33903600 08.244.0038.2027	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA MANUT.DA SECRET.DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO	R\$ 50.000,00	
02.14 02.14.02 33903600 12.361.0054.2044	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 140.000,00	
02.14.03 33903000 12.365.0056.2046	ESCOLAS MATERNAIS MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MATERNAIS	R\$ 40.000,00	
02.19 02.19.01 33903600 10.122.0069.2065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 10.000,00	
02.19.06 33903000 D.R. 02 10.304.0074.2070	VIGILÂNCIA SANITÁRIA MATERIAL DE CONSUMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 5.000,00	
02.20 02.20.01 33903600 08.242.0077.2073	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFI	R\$ 40.000,00 ICIÊNCIA	
02.24 02.24.01 33903600 16.482.0081.2077	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R\$ 25.000,00	
	TOTAL	R\$ 1.250.000,00	

02 02.08 02.08.01 33903900 18.452.0031.2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA LIMPEZA PUBLICA	R\$ 840.000,00
02.19 02.19.04 33508500 10.302.0072.2068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL CONTRATO DE GESTÃO MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 410.000,00
	TOTAL	R\$ 1.250.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

eitura Municipal de Barueri, 4 de novembro de 2025



ATOS OFICIAIS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

APOSI	NTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBU	IÇÃO E IDADE ART. 35 LO	434/2018
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA N°	INÍCIO
PA-778/2025	SILVANA OLIVEIRA ROCHA	537	13/10/2025
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA N°	INÍCIO
DA 697/2025	ANIDDÉ DICADDO CHIOTTO	512	01/10/2025
	ANDRÉ RICARDO GHIOTTO	512	01/10/2025
	ANDRÉ RICARDO GHIOTTO MARCELINO GOMES DOS SANTOS	512 538	01/10/2025 13/10/2025
PA-785/2025			
PA-687/2025 PA-785/2025 PA-728/2025 PA-790/2025	MARCELINO GOMES DOS SANTOS	538	13/10/2025

FA*800F2023	FATRICIA RODRIGUES LOFES FULACINO	331	29/10/2023
APOSE	ENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBU	IÇÃO E IDADE ART. 225	LC 434/2018
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA Nº	INÍCIO
PA-714/2025	ADENIR SEGURA	513	01/10/2025
PA-741/2025	SÉRGIO ABBUD DIB	523	08/10/2025
PA-786/2025	SÔNIA CHRISTINA LEME STACH	528	09/10/2025
PA-751/2025	CLAUDETE CORREIA SANTOS	536	13/10/2025
PA-794/2025	VERA LUCIA FERNANDES	543	15/10/2025
PA-823/2025	ANA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS	552	29/10/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE MAGISTÉRIO ART, 225, §1° LC 434/2018							
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA Nº	INÍCIO				
PA-691/2025	ANDREIA DE JESUS PIACENTE TALARICO BARBOSA DA SILVA	519	06/10/2025				
PA-815/2025	JOSÉ ANISIO CASCAIS	553	30/10/2025				
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ART. 37 LC 434/2018						
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA Nº	INÍCIO				

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ART. 37 LC 434/2018					
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA N°	INÍCIO		
PA-707/2025	ELIZABETH SAN ROMĂ GÓES	522	08/10/2025		
PA-722/2025	EDINÉIA MARIA CARETTI	535	13/10/2025		
PA-781/2025	ELIANA DE LURDES TRIVIZOLI DOS SANTO	S 541	14/10/2025		
WEBER SI	ERAGINI MARCELO RODRIGU	ES LARANGEIRA			
DDECID	ENTE CESTOD DE DENEFÍCIOS	DDEVIDENCIÁDIOS			

PRESID	ENTE GESTOR DE BENEFICIOS PREVIDENC	IARIOS				
O Presidente e o Gestor de Beneficios Previdenciários dolPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolvem indeferir os beneficios abaixo relacionados:						
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA Nº	TIPO			
PA-686/2025	ADRIANA LOPES BRANDÃO	514	EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA			
PA-707/2025	ELIZABETH SAN ROMÃ GÓES	525	EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA			
PA-701/2025	ARNALDO CEZARIO SILVA	515	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE			
PA-706/2025	FABIO EXPEDITO DE CARVALHO	516	APOSENTADORIA ESPECIAL			

WEBER SERAGINI PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES LARANGEIRA GESTOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Presidente e o Gestor de Beneficios Previdenciários do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos rvidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolvem deferir o ISENÇÃO DE IR DEFERIDA NOME DO BENEFICIÁRIO PORTARIA N PA-768/2025 ALUCIA MARIA DIOGO 532 10/10/2025 ALIDIMA DOS SANTOS DIOG CACILDA MARIA MACEDO 10/10/2025 PA-814/2025 534 10/10/2025

FLORENCIO

WEBER SERAGINI

MARCELO RODRIGUES LARANGEIRA

	P	ENSÃO POR MO	RTE		
PROCESSO	SEGURADO	PORTARIA N°	DEPENDENTE	INÍCIO	TÉRMINO
PA-766/2025	SUELI APARECIDA SPOLTORE DIAS	517	BENEDITO DIAS	10/09/2025	VITALÍCIO
			JAQUELINE DOS SANTOS AMORIM		VITALÍCIO
PA-724/2025	CLAUDIO VALERIO DA MOTTA GONÇALVES	520	NATASHA AMORIM DA MOTTA GONÇALVES	06/09/2025	22/12/2035
			SHAYA AMORIM DA MOTTA GONÇALVES		18/03/2040
PA-763/2025	FELIPE DOS SANTOS DEPINTOR	521	ROSANA GOMES DEPINTOR	13/09/2025	VITALÍCIO
FA-703/2023			MARIA EDUARDA GOMES DEPINTOR		01/09/2035
	MÔNICA PATRICIA CAROLINA GASPARRI SEMMLER	527	CLAUDIO RICARDO SICARI SEMMLER		VITALÍCIO
PA-780/2025			YASMIN GASPARRI SEMMLER	10/09/2025	28/03/2027
			BRUNO GASPARRI SEMMLER		30/09/2031
PA-775/2025	JOSÉ ALDENISIO CORREIA	542	LINDALVA MOREIRA DE BRITO CORREIA	21/09/2025	VITALÍCIO
PA-774/2025	JOSÉ LUIZ GARCIA	544	ROSA MARIANO JOAQUIM	16/09/2025	VITALÍCIO

WEBER SERAGINI PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES LARANGEIRA GESTOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

O Presidente e o Gestor de Beneficios Previdenciários do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolvem indeferir os beneficios abaixo relacionados:					
	PENSÃO POR MORTE INDEFERIDA				
PROCESSO SEGURADO PORTARIA N° REQUERENTE					
PA-488/2025	PAULO ROBERTO STEINMEYER	524	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS		

Termo de Aditamento

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de nº 021/2024, firmado com Totalcob Serviços Terceirizados Ltda.

Objeto: Prorrogação de prazo, reajuste de valor e renovação da garantia contratual. Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 325.236,24 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 29/11/2025 a 28/11/2026

Dotação Orçamentária: Específica consignada para o exercício de 2025 sob a rubrica

nº 04.01.01.09.272.0100.2100.3.3.90.39.78 e de dotação orçamentária específica para o exercício de 2026. Processo: nº 035/2025 Signatários: Pela contratante, Weber Seragini e, pela contratada, Alexandre Peixoto

FIEB

Canonico.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

O Superintendente da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, informa que, em razão do elevado número de candidatos inscritos, houve a necessidade de alteração no horário da Atividade de Sondagem para ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental I.

17.1 – Abaixo estão relacionadas as ações, datas, horários e locais que devem ser rigorosamente observados:

AÇÕES	DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS
	Dia 09/11/2025
Dia da Atividade de Sondagem: 1º ano	Abertura dos portões: 13h
	Fechamento dos portões: 14h (pontualmente, horário de Brasília)

LUIZ ANTONIO RIBEIRO







FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI Avenida Andrómeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000 CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

EDITAL Nº 06/2025

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI - FIEB, no uso de suas atribuições, toma público o Edital do **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à formação de cadastro reserva para futuras contratações temporárias de professores, conforme a necessidade da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 277, de 13 de outubro de 2011. Os profissionais selecionados atuarão nas unidades escolares mantidas pela FIEB, nos seguintes níveis e modalidades de ensino: Ensino Regular (Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Curso Preparatório para Vestibulares

1. DAS CATEGORIAS

1.1. Classes das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especia

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA		
PEB I	Licenciatura em Pedagogia, com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.	C/R	
	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura		
Professor de	em Pedagogia com especialização em Educação Especial de no mínimo 600 horas		
Educação	(100h de estágio), ou Licenciatura plena em Educação Especial, ou Curso Normal		
Especial	Superior com pós-graduação lato sensu em Educação Especial de no mínimo 600		
	horas (100h de estágio). (Deliberação CEE/SP nº 197/2021).		

1.2. Disciplinas da Base Comum Curricular (Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio)

FUNÇÃO	DISCIPLINA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	TOTAL DE VAGAS
PEB III	Arte	Licenciatura Plena em Artes ou Licenciatura em Educação Artística.	C/R
	Biologia / Biodiversidade e Biotecnologia	Licenciatura Plena em Biologia ou em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia.	
	Ciências Físicas e Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas.	C/R
	Educação Física / Saúde: Corpo e Movimento	Licenciatura Plena em Educação Física.	C/R

Portal: www.fieb.edu.br | Instagram: @fiebtech | Facebook: fiebtech | Tel: 11 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI Avenida Andrémeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000 CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

	Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia	
	Física	Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Exatas com habilitação em Física ou Licenciatura Plena em Matemática com habilitação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, com Habilitação em Física.	C/R
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Geografia.	C/R
	História	Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História ou Licenciatura em Ciências Sociais, habilitação em História.	C/R
PEB III	Língua Espanhola	Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Espanhola.	C/R
	Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa.	C/R
	Língua Portuguesa / Literatura / Produção Textual	Licenciatura Piena em Letras com habilitação em Lingua Portuguesa ou Licenciatura Piena em Letras - Lingua Portuguesa e Literaturas ou Licenciatura Piena em Letras Modernas – Português e Inglês e respectivas Literaturas.	C/R
	Matemática / Investigações Matemáticas / Design Científico e Tecnológico / Matemática 360° / Pensamento Computacional	L'oenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciéncias com habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências Exatas com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática ou Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática ou Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática.	C/R
	Química	Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Química ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas com Habilitação em Química.	C/R
	Sociologia	Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais.	C/R

Portal: www.fieb.edu.br | Instagram: @fiebtech | Facebook: fiebtech | Tel: 11 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andromeda, 500 | Alphaville | Baru CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

1.2.1. Os candidatos inscritos e classificados nas disciplinas da Base Comum (exceto os inscritos para o Cursinho) serão automaticamente classificados nas disciplinas do quadro abaixo, em uma lista única para cada conjunto de habilitação.

DISCIPLINAS DO ENSINO MÉDIO (Núcleo Integrador e Itinerários)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	TOTAL DE VAGAS
Linguagens Artísticas: Cultura e Estética	Licenciatura plena em Arte ou Educação Física.	C/R
Literatura e Multiculturalismo / Comunicação em Mídias Digitais	Licenciatura plena em Letras: Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa ou Espanhola.	C/R
Matéria e Energia: Transformações e Conservações / Materiais - Propriedades, aplicações e Inovações Sustentáveis	Licenciatura plena em Química ou Física.	C/R
Projeto de Vida (Ensino Médio)	Licenciatura plena em componente da base comum.	C/R
Projeto Integrado II (Turmas do EM do Itinerário de Ciências da Natureza e Matemática)	Licenciatura plena nas disciplinas das áreas de Ciências da Natureza ou Matemática (Física, Química, Biologia e Matemática).	C/R
Projeto Integrado II (Turmas do EM do Itinerário de Linguagens e Ciências Humanas)	Licenciatura piena nas disciplinas das áreas de Linguagens ou Ciências Humanas (Letras: Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa; Arte, Educação Física, História, Geografia, Sociologia e Filosofia).	C/R
Relações Internacionais / Urbanismo / Política e Sociedade Brasileira	Licenciatura plena em História, Sociologia, Geografia ou Filosofia.	C/R
Saúde, Ambiente e Qualidade de Vida	Licenciatura plena em Biologia, Química ou Física.	C/R

1.3. Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

FUNÇÃO	CURSOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	TOTAL DE VAGAS
	Análises Clínicas	Bacharel com Graduação em Biomedicina ou em Ciências Biomédicas.	C/R
PEBIII	Contabilidade / Financas	Bacharel com Graduação em Ciências Contábeis ou Contabilidade ou Economia ou Ciências Econômicas.	C/R
	Design de Interiores	Bacharel com Graduação em Arquitetura ou Design de Interiores.	C/R

Portal: www.fich.edu.br | Instagram: diffebroch | Facebook: ficbtoch | Tel: 112078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

TOTAL DE

Avenida Andrómeda, 500 | Alphaville | Barue CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

FUNÇÃO	UNÇÃO CURSOS ESCOLARIDADE MÍNIMA		VAGAS	
	Edificações	Bacharel com Graduação em Arquitetura ou Engenharia Civil.	C/R	
	Eletroeletrônica	Bacharel com Graduação em Engenharia Elétrica, Eletrônica, Eletroeletrônica ou Mecatrônica.	C/R	
	Enfermagem	Bacharel com Graduação em Enfermagem. Registro ativo no COREN/SP.	C/R	
	Farmácia	Bacharel com Graduação em Farmácia ou em Ciências Biomédicas ou em Biomedicina.	C/R	
	Hospedagem	Bacharel com Graduação em Turismo ou Hospedagem.	C/R	
Informática / Informática para Internet / Manutenção Graduação em Computação, Redes d e Suporte em Informática / o Redes de Computadores			C/R	
	Logística	Graduação em Logística, Engenharia de Produção ou Administração com ênfase em Logística / Especialização em Logística.	C/R	
	Programação de Jogos Digitais	Bacharel com Graduação na área de TI com especialização em Jogos Digitais ou Graduação em Design Digital, Sistema de Informação, Jogos Digitais.	C/R	
	Publicidade	Bacharel com Graduação em Publicidade e Comunicação.	C/R	
	Química	Bacharel com Graduação em Química ou Engenharia Química.	C/R	
	Recursos Humanos / Administração	Bacharel com Graduação em Administração ou Recursos Humanos.	C/R	
	Segurança do Trabalho	Bacharel com Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.	C/R	
	Serviços Jurídicos / Disciplinas de Direito	Bacharel com Graduação em Direito.	C/R	
	Telecomunicações	Bacharel com Graduação em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia com ênfase em Telecomunicações.	C/R	

Portal: www.fieb.edu.br | linstagram: @fiebtech | Facebook: fiebtech | Tel: 11 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI Avenida Andrómeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000 CNPJ 65,700, 299/0001-10 | Tel 11 2078-7810

1.4. Cursinho Preparatório para Vestibulares

FUNÇÃO	DISCIPLINA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	TOTAL DE VAGAS
	Biologia		C/R
	Filosofia		C/R
	Física		C/R
	Geografia	De acordo com a habilitação especificada no item 1.2 deste Edital.	C/R
	História		C/R
PEB III	Lingua Inglasa		C/R
	Língua Portuguesa / Literatura / Produção Textual		C/R
	Matemática		C/R
	Química		C/R

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site www.fieb.edu.br. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00, não reembolsável.

2.2. O candidato poderá optar por mais de uma área, desde que possua a qualificação exigida A contratação depende da apresentação do documento comprobatório da habilitação

2.3. A carga horária semanal é de até 26 horas aula semanais com as horas de trabalho pedagógico correspondentes, podendo a critério da Instituição, para atender o interesse do ensino, ser acrescida de carga horária suplementar.

2.4. O valor da hora-aula é de R\$ 40,96 sendo o valor mensal apurado com base no fator de 5,25 semanas, correspondentes à média de semanas por mês no ano, utilizada para uniformizar o cálculo da remuneração docente.

3. DAS PROVAS OBJETIVAS

3.1. PEB I e Professor de Educação Especia

- Serão 50 questões objetivas de múltipla escolha (5 alternativas cada).
- Distribuição das questões: 20 de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional, 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática, 10 de Tecnologia Educacional e Recursos Digitais.

Portal: www.fieb.edu.br | Instagram: @fiebtech | Facebook: fiebtech | Tel: 11 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI Avenida Andrómeda, 500 | Alphaville | Barus CNPJ 65:700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

· Cada questão vale 1 ponto (total: 50 pontos)

3.2. PEB III (Base Comum e Cursinho FIEB)

- Serão 50 questões objetivas de múltipla escolha (5 alternativas cada).
- Distribuição das questões: 10 de Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação Educacional,10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática, 10 de Conhecimentos Específicos, 10 de Tecnologia
- Cada questão vale 1 ponto (total: 50 pontos)

3.3. PEB III (Cursos Técnicos)

- Serão 50 questões objetivas de múltipla escolha (5 alternativas cada)
- Distribuição das questões: 10 de Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação Educacional, 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática, 20 de Conhecimentos Específicos.
- Cada questão vale 1 ponto (total: 50 pontos).

3.4. Os conteúdos das disciplinas que compõem as provas específicas e de Tecnologia Educacional estão alinhados aos currículos das respectivas habilitações exigidas para cada área, bem como aos documentos oficiais e à legislação educacional vigentes que orientam o ensino

4. PROCESSO SELETIVO - CURSINHO FIEB

- 4.1. O processo seletivo do Cursinho terá 02 fases
- · Fase 1: Prova objetiva

Fase 2: Avaliação de Desempenho Didático que será realizada em horário e local a serem divulgados no site www.fieb.edu.br para a qual serão convocados:

- Língua Portuguesa e Matemática: os 10 primeiros classificados na prova objetiva
- · Nas demais disciplinas serão convocados os 5 primeiros classificados na prova objetiva

- 4.3. O candidato deve preparar 3 temas; a banca escolherá 1.
- 4.4 A duração da apresentação será de até 15 minutos

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI Avenida Andrómeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000 CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

4.5. A pontuação máxima a ser atribuída ao candidato será de 35 pontos, distribuídos em:

- o Plano de aula / Objetivos / Estratégias de Avaliação: 15 pontos
- o Linguagem: 5 pontos
- o Síntese: 5 pontos
- o Postura profissional: 5 pontos
- o Domínio do conteúdo: 5 pontos

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. PEB I e Educação Especial: serão classificados em ordem decrescente de pontuação da prova objetiva, e o desempate será de acordo com

1) maior número de acertos em Conhecimentos Pedagógicos,

5.2. PEB III: serão classificados em ordem decrescente de pontuação na prova objetiva e o desempate será de acordo com:

1) maior número de acertos em Conhecimentos Específicos,

2) maior idade.

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1. A convocação se dará por meio de publicação no Jornal Oficial de Barueri e site da FIEB, conforme as necessidades da instituição, seguindo a ordem de classificação final divulgada no site www.fieb.edu.br
- 6.2. Quando convocado, o candidato deverá cumprir o prazo estabelecido na convocação para se apresentar no departamento de Recursos Humanos (RH) da FIEB. O não comparecimento do candidato nesse período será considerada como desistência do processo seletivo. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Jornal Oficial de Barueri
- 6.3. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tenham sido previamente contratados como professores substitutos ou a qualquer outro título, de acordo com as disposições da Lei Complementar 277/2011, salvo no caso daqueles cujos contratos tenham sido encerrados há mais de 24 (vinte e quatro) meses
- 6.4. O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva, para futuras contratações conforme a necessidade e conveniência da Instituição.

Portal: www.fieb.edu.br | Instagram: @fiebtech | Facebook: fiebtech | Tel: 11 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI Avenida Andrémeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000 CNPJ 65,700.299/0001-ID | Tel 11 2078-7810

6.5. A efetivação da contratação está sujeita à estrita observância da ordem classificatória, da

conveniência da Administração, bem como de outras disposições legais aplicáveis 6.6. O Processo Seletivo Simplificado descrito neste Edital será coordenado pela Diretoria de

aderência à habilitação especificadas no item 1 e subitens, na necessidade, interesse pedagógico e

Gestão Educacional e terá validade até 31/12/2026, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por um período adicional de 01 ano.

7. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA / HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	05/11/2025	Jornal Oficial de Barueri <i>Site</i> : www.fieb.edu.br
Inscrições online	06/11 à 24/11/2025 até 15h	Site: www.fieb.edu.br
Pagamento da taxa	Até 24/11/2025 – 16h	Rede bancária / online
Divulgação dos locais de prova	28/11/2025 – 16h	Site: www.fieb.edu.br
Data da prova objetiva	07/12/2025 – 9h às 13h	Realização nos locais divulgados
Gabarito e caderno de questões	09/12/2025 – 16h	Site: www.fieb.edu.br
Recursos de questões	09 e 10/12/2025 – 10h às 13h	Protocolo: FIEB – Av. Andrômeda, 500, Alphaville, Barueri – SP
Retorno de recursos	11/12/2025 – 16h	Site: www.fieb.edu.br
Divulgação da Classificação da prova objetiva	17/12/2025 – 16h	Site: www.fieb.edu.br
Previsão de Convocação	A partir de fevereiro/2026	Jornal Oficial de Barueri e <i>site</i> www.fieb.edu.br
Convocação para avaliação didática - Somente candidatos Do Cursinho	09/02/2026 até 13/02/2026	Site: www.fieb.edu.br
Resultado da classificação dos candidatos do Cursinho	21/02/2026 – 16h	Jornal Oficial de Barueri e <i>site</i> www.fieb.edu.br

8 - DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Os conteúdos das provas específicas e de Tecnologia Educacional serão elaborados com base nos campos de conhecimento próprios da formação exigida para cada área, contemplando:

Portal: www.fieb.edu.br | Instagram: @fiebtech | Facebook: fiebtech | Tel: 11 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI Avenida Andrómeda, 500 | Alphaville | Barus CNPJ 65:700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

a) os fundamentos teóricos, práticos e metodológicos característicos da respectiva licenciatura ou

b) os autores, correntes de pensamento e abordagens clássicas e contemporâneas que embasam a formação docente e o exercício da profissão: e

c) os documentos normativos e curriculares nacionais que orientam a educação básica, tais como a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e legislações complementares vigentes

Barueri, 05 de novembro de 2025

LUIZ ANTONIO RIBEIRO